



ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02		2021	
PROCESSO Nº/ANO	02/2021		
MODALIDADE:	Tomada de Preço	Nº/ANO:	01/2021
CONTRATO Nº	02/2021		
OBJETO:	Contratação de empresa para Prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, assim como a descrição da solução em Tecnologia da Informação (TI), ata eletrônica, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses. junto à Câmara Municipal de Araripina/PE.		
EMPRESA CONTRATADA:	CONSULTORIA POPY LTDA	CNPJ/MF sob o nº 05.117.484/0001-77	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	HERMES ALVES DIAS SOUZA		
ENDEREÇO: Rua AGAMENOM MAGALHAES	Nº 603		
BAIRRO: Centro			
COMPLEMENTO:	CIDADE/UF: Araripina		
LOCAL DO SERVIÇO: Rua Josafá Soares, SN, Vila Santa Izabel, Araripina-PE.	Custo: R\$ 43.800,00(Quarenta e três Mil e Oitocentos reais),		
Prazo de Execução: Início em até 48 (Quarenta e Oito) horas e término em até 12 meses , conforme Instrumento Contratual			

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Primeira - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

Após a assinatura da **ORDEM DE SERVIÇO** a empresa contratada deverá executar o objeto do presente instrumento contratual, em conformidade com as condições e prazos expressos no Termo de Referência do Edital da Tomada de Preço nº 01/2021, no instrumento contratual, conforme planilha consolidada, profissionais necessários para a boa execução do objeto licitado, não devendo haver atrasos injustificados para o início da execução.

Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para cobertura da execução dos serviços/obras objeto deste Contrato ocorrerá por conta do elemento de despesa, conforme descrito abaixo:

11	Câmara Municipal de Araripina
01	Poder Legislativo
01.01	Câmara Municipal
01.031.0001.2001.00	Manutenção das Atividades do Legislativo
00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

Ordem de Serviço terá vigência por 12 meses a contar da data de sua assinatura.

CONTRANTE:	CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA	CNPJ/MF DA CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA: 11.474.624/0001-67
------------	-------------------------------	--

Araripina-PE, 02 de JUNHO de 2021.


ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente
Câmara Municipal de Araripina


CONSULTORIA POPY LTDA
CNPJ Nº 05.117.484/0001-77
HERMES ALVES DIAS SOUZA

LICON - Recibo dos Dados de Adjudicação/Homologação do Processo Licitatório	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em 31/08/2021 10:59	
Nome da Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Araripina	
Código da Unidade Jurisdicionada: 41	
Usuário Responsável: Roberto Lucio Rodrigues Santana	



Número Processo / Ano	2 / 2021	
Modalidade Número / Ano	Tomada de Preços 1/2021	
Data de Publicação da Homologação ou Ratificação	14/06/2021	
Valor Global	R\$ 43.800,00	
Licitantes Adjudicados		
Item	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
1	CONSULTORIA POPY LTDA	05.117.484/0001-77

Código do Recebimento: 2021.2.7.41.31082021.1059

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA



CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2021; TOMADA DE PREÇO
02/2021

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Pernambuco no dia 24/06/2021. Edição 2854. **Código
Identificador:9497CAF0.**

ONDE SE LÊ:CONSULTORIA POPY LTDA, inscrita no
CNPJ de n. 05.177.484/0001-77, com sede na Rua Agamenom
Magalhães, 603, Centro, Araripina-PE – CEP; 56.280-000

LEIA-SE:CONSULTORIA POPY LTDA, inscrita no CNPJ
de n. 05.117.484/0001-77, com sede na Rua Agamenom
Magalhães, 603, Centro, Araripina-PE – CEP; 56.280-000

As demais informações ficam inalteradas.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:3EE32A66

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Pernambuco no dia 11/08/2021. Edição 2896
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 002/2021

Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021

Objeto Nat.: Serviços

Objeto Descr.: Contratação de empresa para Prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, assim como a descrição da solução em Tecnologia da Informação (TI), ata eletrônica, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses. junto à Câmara Municipal de Araripina/PE.

Valor global máximo aceitável: R\$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais).

Após o processo licitatório Nº 002/2021, comunica-se a Homologação e ADJUDICAÇÃO de seu objeto na seguinte maneira: Menor Preço por Item: **CONSULTORIA POPY LTDA**, inscrita no CNPJ de n. 05.177.484/0001-77, com sede na Rua Agamenon Magalhães, 603, Centro, Araripina-PE – CEP: 56.280-000.

Homologado: R\$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais).

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Araripina, situada na Rua Josáfa Soares, SN – Vila Santa Izabel, Araripina-PE, CEP: 56280000, ou através do Tel.: (87) 3873-1435, no horário das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 10 de maio de 2021

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara

Publicado por:

Erika Mirele Pereira Leite

Código Identificador:9497C4F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/06/2021. Edição 2854

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA



CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
TOMADA DE PREÇO N° 001/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, assim como a descrição da solução em Tecnologia da Informação (TI), ata eletrônica, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, junto à Câmara Municipal de Araripina/PE.

CONTRATO N° 002/2021: CONTRATADO:
CONSULTORIA POPY LTDA, com sede na Rua Agamenom Magalhaes, 603, Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF n° 05.117.484/000177.

Valor contratado: R\$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais)

Data da assinatura: 02 de junho de 2021

Prazo: a partir da assinatura por 12 meses

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Araripina, situada na Rua Josáfa Soares, SN – Vila Santa Izabel, Araripina-PE, CEP: 56280000, ou através do Tel.: (87) 3873-1435, no horário das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:14FF3F68

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/08/2021. Edição 2896
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



CERTIDÃO

Certifico para os fins legais, bem como para fazer à Comissão Permanente da Câmara Municipal de Araripina, que foi afixada nos Quadros de Avisos Oficiais, localizados no átrio da Sede da Câmara Municipal de Araripina, de amplo acesso ao público, cópia do termo de homologação do Processo Licitatório nº 002/2021, Tomada de Preço nº 001/2021, conforme determina a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, de acordo com o que dispõe a Lei Organica Municipal.

Araripina, 10 de maio de 2021.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da CMA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 002/2021

Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021

Objeto Nat.: Serviços

Objeto Descr.: Contratação de empresa para Prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, assim como a descrição da solução em Tecnologia da Informação (TI), ata eletrônica, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses. junto à Câmara Municipal de Araripina/PE.

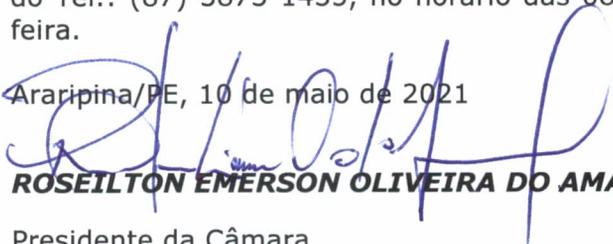
Valor global máximo aceitável: R\$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais).

Após o processo licitatório Nº 002/2021, comunica-se a Homologação e ADJUDICAÇÃO de seu objeto na seguinte maneira: Menor Preço por Item: **CONSULTORIA POPY LTDA**, inscrita no CNPJ de n. 05.117.484/0001-77, com sede na Rua Agamenon Magalhães, 603, Centro, Araripina-PE – CEP: 56.280-000.

Homologado: R\$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais).

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Araripina, situada na Rua Josáfa Soares, SN – Vila Santa Izabel, Araripina-PE, CEP: 56280000, ou através do Tel.: (87) 3873-1435, no horário das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 10 de maio de 2021


ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL

Presidente da Câmara



CONTRATO

**CONTRATO Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO LEGISLATIVA, APLICAÇÃO MÓBILE ELETRÔNICA, SISTEMA DE PROTOCOLO, FLUXO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PAINEL DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, ASSIM COMO A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. JUNTO À **CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA **CONSULTORIA POPY LTDA**, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021.

A **CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.474.624/0001-67, com sede à Josafá Soares, SN, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 6149620 SSP/PE, CPF/MF nº 043.245.314-80, residente e domiciliado no Município de Araripina, Estado de Pernambuco, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSULTORIA POPY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.117.484/0001-77**, com sede social na Rua Prof. Agamenom Magalhaes 603, Bairro Centro no município de Araripina - PE, neste ato representada pelo Sr. **HERMES ALVES DIAS SOUZA**, Casado, Cédula de Identidade RG nº 99002350881 SSPDS/CE, CPF/MF nº 022.604.964-74, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Tomada de Preços nº 01/2021, Processo Licitatório nº 002/2021 e Projeto Básico, têm como justo, pactuado e contratado este ajuste, sujeitando as partes contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as condições e cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1. Este Contrato fundamenta-se:

- a. No Processo Administrativo de Tomada de Preços nº 01/2021, tipo menor preço, no regime de contratação por empreitada por preço Unitário, devidamente HOMOLOGADA pela Câmara Municipal de Araripina em 10/05/2021 e publicado na Imprensa Oficial em 14/06/2021, originando-se do Projeto Básico/Termo de Referência, parte integrante do Processo Licitatório nº 002/2021;
- b. Nos Termos da Proposta da Contratada;
- c. Nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móbil eletrônica, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, assim como a descrição da solução em Tecnologia da Informação (TI) e suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente



3.1 Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência n.º xxxxx, Conta Corrente n.º xxxxxxxx (Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa);

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

3.2 O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

3.3 A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

3.4 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO

3.5 A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado.

3.6 A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

4.1. Decorridos 15 (quinze) dias úteis da assinatura deste Termo Contratual, deverá a Contratada, sob pena de rescisão unilateral, protocolizar junto à Câmara de Vereadores de Araripina, a seguinte documentação:

a. a certificação da prestação da Caução Garantia da Execução prevista no item 3.1 deste Contrato;

4.3. A Ordem de Serviço deverá ser expedida pela Câmara Municipal após a protocolização da documentação exigida no item 4.1, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, salvo se houver justificativa da própria Secretaria, informando os motivos do atraso na expedição da referida Ordem de Serviço.

4.4. Conforme o art. 64 da Lei nº 8.666/1993, a Administração convocará regularmente a contratada para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinar e retirar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do supracitado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS.

Rosellton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente



5.1. O regime de execução do serviço objeto deste Contrato é o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme o inciso II do artigo 48 c/c art. 40 incisos VII e X e art. 44 § 3º da Lei nº 8.666, com Critério de Aceitabilidade por Preços Global e Unitários, conforme estabelecido no edital.

5.2. Os serviços do presente contrato deverão ser executados de acordo com o projeto básico e executivo, especificações e normas técnicas pertinentes.

5.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, de acordo com o memorial descritivo. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

5.5. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.

5.6 A proposta deverá também conter: Prazo de Entrega dos Serviços; Prazo de Validade da proposta. Valor Global da Proposta; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico.

5.7 Os serviços deverão obedecer na íntegra aos projetos e memoriais fornecidos.

5.8 Os encargos sociais deverão ser apresentados na forma da planilha anexa.

5.9 Os serviços deverão ser executados de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT.

6 A fiscalização do contrato, nomeada por portaria de designação da Câmara de Vereadores, poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição dos colaboradores da contratada, equipamento ou materiais que não estiverem de acordo com as normas e/ou que não atendam as especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. Executar o serviço, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.

6.2. Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, sob pena de infringir nas penalidades contratuais.

6.3. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada.

6.4. Arcar com toda e qualquer despesa relativa a prestação dos serviços ou ao fornecimento ora pactuado, dentre elas: instalação, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

6.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Câmara de Vereadores de Araripina ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços ou fornecimento de forma incorreta por parte da contratada, relativo ao objeto do contrato.

6.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens de seus, da Câmara Municipal ou terceiros, verificados em decorrência da prestação dos serviços ou ao fornecimento de forma incorreta por parte da contratada, relativo ao objeto do contrato.

6.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a Câmara de Vereadores ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços ou ao fornecimento, não sendo a Câmara de Vereadores, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

6.8. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços ou o fornecimento objeto deste contrato.

Roselton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente



6.9. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

6.10. Emitir Nota Fiscal referente aos serviços executados prestado durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

6.11. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

6.12. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da execução dos serviços que serão pactuados.

6.13. À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.14. Fornecer os Serviços, somente mediante apresentação da Ordem de Serviço, a qual conterá os dados do local, a quantidade e demais especificações, devidamente autorizada pelas pessoas credenciadas da CONTRATANTE.

6.15. A **Contratada** deverá encaminhar à Câmara de Vereadores, após a conclusão do fornecimento dos serviços, seu faturamento através de Notas Fiscais de Serviços devidamente acompanhadas das requisições que originaram o faturamento.

6.16. As faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, contra a Câmara Municipal de Araripina. Além de constar da sua descrição, a redação exigida pela **Contratante**, que será objeto de esclarecimento à **Contratada**.

6.17. A **Contratada** em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da **Contratante**.

6.18. Será de inteira responsabilidade da **Contratada**, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar da Câmara e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.

6.19. Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na execução do serviço, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Coordenadoria competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

6.20. Promover a sinalização do serviço durante o período de instalação.

6.21. Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.22. Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.

6.23. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços e durante o prazo de vigência do Contrato.

6.24. Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

6.25. Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato.

6.26. Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde deverá ser previsto:

- a) Equipamentos de Proteção Individuais – EPI;
- b) Andaimas com guarda-corpo;
- c) Uniforme e Crachás para os funcionários;
- d) Demais despesas com segurança.

6.27. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente



- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

6.28. A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

6.29. A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

6.30. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

6.31. Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da CONTRATANTE, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual, como também, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário.

6.32. Deverão ser observadas todas as normas, manuais, instruções e especificações previstas neste termo e qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida deverá ser, primeiramente, submetida à consideração da CONTRATANTE, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato.

7.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

7.3 Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

7.4 Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, a respeito da higidez do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.

7.5 Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.

7.6 Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa.

7.7 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica, indicados pela **Câmara Municipal de Vereadores**.

7.8 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato.

7.9 Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.

7.10 Designar o (s) fiscal (s) do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

Roselton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente



7.11 O (s) fiscal (s) designado (s), na realização do acompanhamento e fiscalização deverão aferir os resultados da contratação observando:

- a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
- b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
- c) Medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

7.12 Com antecedência mínima necessária, antes do início da execução do serviço, conforme Termo de Referência e anexos deste Edital, será realizada entre a **Contratante** e a **Contratada**, reunião a ser convocada pela fiscalização da **Contratante**, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento do **Contrato**.

7.13 CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização na execução do objeto deste contrato, bem como das medidas de prevenção de acidentes, capacidade de mão de obra e outras que sejam julgadas necessárias para fiel cumprimento do **Contrato**. Essa fiscalização não exime a **Contratada** das responsabilidades oriundas de falhas e omissões.

7.14 Caso a **Contratada** deixe de cumprir o **Objeto deste Termo de Referência**, a **Contratante** suprirá suas necessidades da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, independentemente de consulta à **Contratada**, debitando-lhe os gastos realizados a esse título, e aplicando as penalidades previstas no Contrato.

7.15 Publicar o extrato no Contrato no Diário Oficial da União e Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE)

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da CONTRATANTE nomeado por portaria, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução;

8.2 Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

8.3 Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

8.4 A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída o serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA- DO PAGAMENTO

9.1 A Câmara Municipal de Araripina, pagará à contratada o valor unitário de mensal dos produtos ou serviços efetivamente fornecidos. ✓

9.2 Os pagamentos estarão adstritos à execução do cronograma físico financeiro constante no anexo I deste edital;

a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente (ou a cada 30 (trinta) dias corridos), até o décimo dia útil subsequente, mediante emissão de nota fiscal, emitido pela Câmara Municipal, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do fornecimento objeto da presente licitação;

9.3 Para os pagamentos das Notas subsequentes à primeira medição, serão exigidas cópias, autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:

Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente



- a) Comprovante de recolhimento do INSS através da GPS correspondente ao mês anterior;
- b) Comprovante de recolhimento ao FGTS, através da GFIP, com o respectivo arquivo SEFIP, do mês anterior e Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, na forma do Código Tributário Municipal e da legislação pertinente, o qual será retido na fonte, quando for o caso.
- d) Comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive dos direitos rescisórios, se for o caso, por parte da CONTRATADA, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.
- g) A Câmara Municipal, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.
- h) A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.
- i) Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- j) O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
- k) Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foi executada a obra, conforme Lei Complementar nº116/03, salvo nos Municípios onde o Estado possui convênio e, conseqüentemente, fará a retenção, por se tratar de substituto tributário;
- l) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida (GFIP).
- m) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão

9.12 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 A assinatura do contrato será imediata após a homologação do processo licitatório, e sua vigência será de 12 (**doze**) meses, prorrogável por igual período, à critério da Contratante, havendo interesse e aceitação de ambas as partes, de conformidade com a Lei 8666/93.

10.2. O início da prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser executada, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação oficial através da Câmara Municipal de Araripina.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, com início na data de assinatura da ordem de serviços. Podendo o mesmo ser prorrogado conforme dicção do artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.**

11.2 O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo avençado, sob pena de aplicação de Sanção Administrativa e/ou Multa e/ou Recolhimento da Garantia, salvo por justificativa devidamente acatada pela Camara Municipal.

11.3 Caberá à Contratada, no ato da assinatura do Contrato e, comprovar a regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a regularidade Trabalhista, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes e que estejam dentro do prazo de validade, bem como renovar a garantia prestada, acrescentando à sua vigência 150 (cento e cinquenta) dias após o término da vigência do instrumento, nos moldes da Cláusula 3ª deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O recurso financeiro para cobertura da execução dos serviços/obras objeto deste Contrato ocorrerá por conta do elemento de despesa, conforme descrito abaixo:

11	Câmara Municipal de Araripina
01	Poder Legislativo
01.01	Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR

14.1 O valor total para execução do objeto do presente Contrato é de R\$ 43.800,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS), de acordo com os valores especificados na Proposta, Planilhas de Preços e na dotação orçamentária prevista para a referida contratação.

14.2 O valor descrito no item 16.1 inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço.

14.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias aos serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente

[Handwritten signature]



15.1 Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do Acórdão nº 1.563/2004 Plenário TCU, cujo cálculo obedecerá a forma prevista no art. 5º pelo DECRETO Nº 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994 e atualizações.

15.2 **Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A Contratada ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a Contratante se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados, bem como caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

16.2.Será facultado ao Contratante aplicar à Contratada as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por recusa pela Contratada, em substituir empregados rejeitados pela Administração, caracterizando-se a recusa quando a substituição não for efetivada nas 72 (setenta e duas) horas úteis que se seguirem à data da notificação da rejeição.
- c) Suspensão do direito de licitar no âmbito do Governo Municipal, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, de acordo com a gravidade do fato.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.
- e) Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.

16.3.A sanção prevista no inciso II do subitem 18.2 deste Edital poderá também ser aplicada à empresa que:

- a) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade de sua conclusão.
- c) Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito, aceita pelo Contratante.
- d) Subcontrate total ou parcial a realização dos serviços contratados, sem prévia e expressa autorização do Contratante, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social.
- e) Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores.
- f) Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo Governo Municipal ou por preposto por ele designado.

16.4.O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente



- a) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços contratados no caso de recusa de sua execução.
- b) Multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, após o que será tal falta considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor do serviço recusado, por dia corrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do item.

16.5. As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pelo Contratante mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

16.6. Além das medidas legais cabíveis, o licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por prazo não superior a 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, o que será publicado na Imprensa Oficial.

16.7. Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital será observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUB - CONTRATAÇÃO

18.1 A CONTRATADA não poderá subempreitar os serviços, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1 O presente Termo Contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Vereadores ou bilateralmente, atendendo sempre a conveniência administrativa e o devido processo legal.

19.2 A critério da Câmara caberá rescisão Contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações contratuais;
- b) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Câmara de Vereadores;
- c) Sub-contratar total ou parcialmente os serviços, conforme previsto na Cláusula Sexta deste instrumento;
- d) Reincidir nas multas previstas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e) Decretar falência, requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

19.3 No caso de rescisão, unilateral ou bilateral, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços executados e atestados pela fiscalização, salvo se instaurado processo administrativo que resultar em sanção "multa", sendo possível ser descontada a garantia contratual.

19.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

19.5 Em qualquer das hipóteses suscitadas a Câmara de Vereadores não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e Previdência Social, tampouco o custo de desmobilização.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

20.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, o Edital da Tomada de Preço nº 001/2021 da Câmara de Vereadores, seus anexos, bem como à proposta de preços e planilhas da vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 As omissões relativas ao presente Contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.4. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CONCORDÂNCIA

23.1. E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Araripina-PE, 02 de JUNHO de 2021.

Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
CONTRATANTE

CONSULTORIA POPY LTDA
HERMES ALVES DIAS SOUZA
CONTRATADA

Handwritten signature



CERTIDÃO

Certifico para os fins legais, bem como para fazer prova junto à Comissão Permanente da Câmara Municipal de Araripina, que foi afixada nos Quadros de Avisos Oficiais, localizados no átrio da Sede da Câmara Municipal de Araripina, de amplo acesso ao público, cópia da Ata da Sessão do Processo Licitatório nº 002/2021, Tomada de Preço nº 001/2021, realizada no dia 07 de maio de 2021, conforme determina a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, de acordo com o que dispõe a Lei Organica Municipal.

Araripina, 07 de maio de 2021.



Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da CMA



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um (2021), às 09h00min (nove horas), a Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Araripina, instituída pela Portaria nº 019/2021, de 04 de janeiro de 2021, reuniu-se com o objetivo de proceder com recebimento e abertura dos envelopes relativos ao procedimento de Tomada de Preço, tombado sob o nº 001/2021, cujo objeto da presente consiste Contratação de empresa para Prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, assim como a descrição da solução em Tecnologia da Informação (TI), ata eletrônica, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses. junto à Câmara Municipal de Araripina/PE. Encontravam-se presentes a Presidente e os demais membros da Comissão, estavam presentes também o Sr. Hermes Alves Dias Souza, portador do RG 99002350881 SSP/CE, CPF - MF 022.604.964-74, representante da empresa **CONSULTORIA POPY LTDA**, CNPJ, 05.117.484/0001-77. Dando sequência ao presente certame partiu-se para a abertura dos do Envelope 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Após apreciação dos documentos constantes do referido envelope, foi verificado que a referida empresa não apresentou o item **12.3: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, a mesma foi emitida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>**, restando assim a referida Empresa HABILITADA perante o certame. Passou-se para abertura do envelope de número 02, referente à proposta de preço, o mesmo deu-se na seguinte forma:

EMPRESA	ENVELOPE 02
CONSULTORIA POPY LTDA, CNPJ nº 05.117.484/0001-77	R\$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais)

Dando continuidade, em seguida, ante o resultado, a Presidente declara a empresa vencedora com a proposta no valor de **R\$ 43.800,00(Quarenta e três mil e oitocentos reais)**. Nesse momento a Senhora Presidente facultou a palavra aos presentes para que



fizessem as observações que entendessem necessárias para que fossem constadas em Ata. Como nenhuma observação foi feita pelos presentes, declarou-se encerrada a presente reunião, do que, para constar, eu Rosângela Soares Feitoria Secretária da CPL nesta sessão, lavrei a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros da CPL e pelos demais presentes.

MARIA ELIANY TORRES LIBERAL

Presidente

MARIA DO SOCORRO GOMES FERREIRA

Membro

ERIKA MIRELE PEREIRA LEITE

Membro

CONSULTORIA POPY LTDA,
HERMES ALVES DIAS SOUZA
CNPJ nº 05.117.484/0001-77



ANEXO VI
MODELO 04

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL

A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada por meio de Termo específico, a ser redigido em papel timbrado do Licitante, incluindo endereço postal completo, número de telefone, fax e correio eletrônico, e com o seguinte teor:

Á

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Câmara Municipal de Vereadores
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

Em atendimento ao Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021, e atendendo aos requisitos do Edital, contratação de serviços a serem prestados na assessoria, organização e realização dos serviços de suporte às atividades de comunicação e imprensa, junto à Câmara Municipal de Araripina/PE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Instrumento.

O **nosso preço total global** para a execução dos serviços previstos no Edital em epígrafe **é de R\$ 3.650,00 três mil e seiscentos e cinquenta reais**, de acordo com a planilha de preço em anexo.

O prazo de execução dos serviços é de
acordo com o edital

Meses a partir da data de assinatura do
contrato.

O prazo de validade desta proposta é de 12
dias (Doze) dias corridos

contados a partir da data de entrega
da mesma.

Declaramos que em nossos preços já estão computados, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como nosso lucro e demais elementos constantes do Edital. Declaramos ainda, nosso pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e nossa inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 da Câmara Municipal de Vereadores foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida



de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa e que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação e ainda que o conteúdo da proposta apresentada para participar nesta licitação não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Saúde, antes da abertura oficial das propostas e finalmente que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Araripina, 07 de maio de 2021.



Hermes Alves Dias Souza
Sócio-proprietário
CPF 02260496474

OBS: Observar os requisitos exigidos no item 13 do presente edital para apresentação da proposta. Sr. Licitante, por favor observar as planilhas dos anexos II a VII do presente edital, tendo em vista a descrição dos serviços.





CNPJ 05.177.484/0001-77
CONSULTORIA POPY LTDA
Desenvolvimento de programas de
computador sob encomenda



CAMARA MUNICIPAL ARARIPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
OBJETO DA LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL CONSULTORIA POPY LTDA
C.N.P.J.: 05 117 484 0001 77



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC			
ORGÃO	CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA		
VALIDADE	31/12/2021		
INFORMAÇÕES GERAIS			
RAZÃO SOCIAL:	CONSULTORIA POPY LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	SOFTAGON - ASSESSORIA E CONSULTORIA		
ENDEREÇO:	LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
	Rua Agamenom Magalhães	603	
	CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO
	56280000	CENTRO	ARARIPINA
			UF
			PE
FONE/FAX:	(87) 38734978		
E-MAIL:	fale@softagon.com.br		
CNPJ:	05.117.484/0001-77		
DADOS DO(S) RESPONSÁVEL (IS) LEGAL (IS):	HERMES ALVES DIAS SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 9902358881, CPF nº 022.604.964-74, residente e domiciliado à rua Agamenom Magalhães, 603, Centro, Araripina - PE, CEP.: 56.280-000;		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	4.5.8.0101		
CAPITAL SOCIAL:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU EQUIVALENTE DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:	17 de junho de 2002 - Junta Comercial do Estado de Pernambuco SOB O Nº. 26102296806 - Inscrição Contratual		
PESSOAS AUTORIZADAS A REPRESENTAR A EMPRESA JUNTO A SME/CPL			
HERMES ALVES DIAS SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 9902358881, CPF nº 022.604.964-74, residente e domiciliado à rua Agamenom Magalhães, 603, Centro, Araripina - PE, CEP.: 56.280-000			

FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
FIRMA INDIVIDUAL		PESSOA FISICA	
SOCIEDADE LIMITADA	X	SOCIEDADE CIVIL	
SOCIEDADE ANONIMA		SOCIEDADE ECON. MISTA	
FUNDAÇÃO		OUTRAS (especificar)	
ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI			
MICROEMPRESA (ME)			

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE)	
ATIVIDADE PRINCIPAL:	62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
ATIVIDADE SECUNDÁRIAS:	70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
INDUSTRIAL	CONSTRUÇÃO CIVIL
COMERCIAL	X OUTRAS(ESPECIFICAR)

SITUAÇÃO	Nº. DO CERTIFICADO	DATA VENCIMENTO
FGTS-CRF	2021042002021924506470	17/08/2021
R. FEDERAL	0F18.04F3.CA16.4A05	24/08/2021
R. ESTADUAL	2021.000002267320-83	11/07/2021
R. MUNICIPAL (SEDE)	210315074600915	14/05/2021
CND TRABALHISTA	7179276/2021	23/08/2021

Platona

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	45800101	31/12/2021
CN DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL	760567/2021	13/05/2021

Responsabilizo-me pela veracidade de todas as informações prestadas e autenticidade de todos os documentos apresentados, bem como pela comunicação, com a maior brevidade possível, de qualquer alteração ocorrida.

Carimbo da Empresa:	Nome Completo:	
	Assinatura do Representante Legal da Empresa:	Data:

Certificamos que a empresa acima caracterizada se encontra inscrita no Registro Cadastral da CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, mantido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, situada na Rua: Josafá Soares, SN, Fone: (87) 3873-1435, Araripina - PE.

ARARIPINA, 03 de MAIO de 2021

Presidente da CPL

Maria Eliany Torres Liberal
Pregoeira
Câmara Municipal de Araripina



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2610229680-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se já estiver a 540)	
NOME DO EMPRESÁRIO (inscrito em identificação)			
HERMES ALVES DIAS SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		SOLTEIRO(A) Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai)			
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA		ROSA MARIA ALVES RODRIGUES SOUZA	
NASCIDO EM (Data de nascimento)	IDENTIDADE Número	Código exterior	UF
27-10-1982	01026159887	DETRAN	CE
CPF (Número)		022.604.964-74	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc)			NÚMERO
RUA MANOEL FERREIRA SAMPAIO			315
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Base da Junta Comercial)
	CENTRO	56280-000	
MUNICÍPIO	ARARIPINA		UF
PE			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE PERNAMBUCO:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
HERMES ALVES DIAS SOUZA ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc)			NÚMERO
RUA HORTENCIO PEREIRA LIMA			114
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Base da Junta Comercial)
A 1º ANDAR	CENTRO	56280-000	
MUNICÍPIO	ARARIPINA		UF
PAIS		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
PE			
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
10.000,00	DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL (CNAE FISCAL) cidade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
7210-9/00	CONSULTORIA E OU ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA.		
estados secundários			
A DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE - Nucleus)	UF
02-05-2002	05.117.484/0001-77		
NATUREZA JURÍDICA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) (ver Anexo)			
HERMES ALVES DIAS SOUZA ME			
A DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
29-12-2003	<i>[Handwritten Signature]</i>		

RA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
FERIDO.
BLIQUE-SE E ARQUE-SE.
[Handwritten Signature]
16/11/2009

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2004
SOB Nº: 20040279162
Protocolo: 04/027916-2
Empresa: 26 1 0229680 6
HERMES ALVES DIAS SOUZA ME

ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
SECRETÁRIO-GERAL

[Handwritten Signature]
Fabiana Alves da Silva
Analista de Processos - Port. 023/2009
DCL/PE - Posto de Serviço de Araripina

Francisco Rodrigues da Silva
Titular

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Autenticar a presente cópia, reprográfica a qual conferir com a original a mim apresentada. Em Testemunho da verdade Dou e Araripina - PE, 25/02/2011, 11:30.
R.º Cartório R\$ 3,20 - TSNR - R\$ 0,73 - FERC - R\$ 0,40 - T.º
FERM - R\$ 0,04 - FUNSEG - R\$ 0,07 - ILS
R\$ 4,69 - Sel.º 0073999 01P01202101-02483

Francisco Rodrigues da Silva
TITULAR
Formação: 07/11/2009
E-mail: 20040279162@jucelpe.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Joaquim Manoel de Almeida, 66 - Centro - Araripina / PE - CEP: 56200-000

PROTESTO DE TÍTULOS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Araripina - PE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA SOCIAL
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PE

Nome: **HERNÉS ALVES DIAS SOUZA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **99002350881 SSP/PE CE**

CPF: **022.604.964-74** DATA NASCIMENTO: **27/10/1982**

FILIAÇÃO: **FRANCISCO DE ASSIS SOUZA ROSA MARIA ALVES RODRIGUES SOUZA**

Nº REGISTRO: **01R26159867** VALIDADE: **30/01/2023** #HABILITAÇÃO: **11/06/2002**

OBSERVAÇÕES: **sem observações**

LOCAL: **ARARIPINA - PE** DATA EMISSÃO: **31/01/2017**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Handwritten Signature]* **01097411787**
PERNAMBUCO **PE074916092**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL **1421038585**

PROIBIDO PLASTIFICAR **1421038585**

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Joaquim Alexandre Araoz, 66 - Centro - Araripina / PE - CEP: 56280-000

Francisco Rodrigues da Silva
TITULAR
Fone: (07) 3673-0096
E-mail: 2cartorio@araripina.org@brnet.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente copia reprográfica a qual confero com a original a mim apresentada Em Testemunho da verdade Dou fe Araripina-PE, 25/02/2021, 11 29

Ao Cartorio R\$ 3,27 - TSNR R\$ 0,73 - FERC R\$ 0,40
FERM R\$ 0,04 - FUNSEG R\$ 0,07 - ISS R\$ 0,18 - Total R\$ 4,69 Selo 0073999 M0601202101 02468

Francisco Rodrigues da Silva Maria Lúcia Batista Lima Renata Antão de Carvalho Noca

Francisco Rodrigues da Silva
Titular

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
CARTÓRIO
DE
PROTESTO
DE TÍTULOS
ARARIPINA - PE

Reitoria

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/05/2021 09:28:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSULTORIA POPY LTDA**
CNPJ: **05.117.484/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ANEXO III

MODELO 01



REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CONSULTORIA POPY LTDA, da empresa Softagon Assessoria e Consultoria, CNPJ 051174840001-77, com sede à Rua Agamenon Magalhães, 603, Centro, na cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021 da Câmara de Vereadores, vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

Araripina, 07 de maio de 2021.

Hermes Alves Dias Souza
Sócio-proprietário
CPF 02260496474



ANEXO IV

MODELO 02

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 3º, §4º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A empresa Consultoria Popy LTDA, titular do CNPJ n.º 05117484000177, enquanto constituída como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 da Câmara de Vereadores, vem DECLARAR que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Araripina, 07 de maio de 2021.



Hermes Alves Dias Souza
Sócio-proprietário
CPF 02260496474











ANEXO V
MODELO 03

Declarações - Empregador Pessoa Jurídica

CONSULTORIA POPY LTDA, da empresa Softagon Assessoria e Consultoria, CNPJ 051174840001-77, com sede à Rua Agamenon Magalhães, 603, Centro, na cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 da Câmara Municipal de Araripina**, sob as penas da lei, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1 Declara que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº / /2021** sob pena das sanções cabíveis;

2 Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores dessa natureza, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

3 Declara não possuir em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993.

4 Declara que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos efetivos ou comissionados ou empregados do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Araripina, 07 de maio de 2021.

Hermes Alves Dias Souza
Sócio-proprietário
CPF 02260496474



CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET
Código de Autenticação 05C8.7089.289B.2016
Certidão gerada em 23/03/2021 as 12:50:42
PROTOCOLO SIARCO 21/942368-7



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
CONSULTORIA POPY LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
26.2.0205397-2	05.117.484/0001-77	17/06/2002	02/05/2002

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA AGAMENOM MAGALHAES, 603, CENTRO, ARARIPINA, PE, 56.280-000

Objeto Social

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA ESPECÍFICA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, SUPORTE A INTERLIGAÇÃO DE REDES, DESIGN GRÁFICO, REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, SUPORTE TÉCNICO MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Capital: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) MICROEMPRESA	Prazo de duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS		

Sócios/Participação no Capital, Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital	Espécie de Sócio	Administrador	
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA 105.409.114-53	1.000,00	SOCIO	Não	
HERMES ALVES DIAS SOUZA 022.604.964-74	19.000,00	ADMINISTRADOR	SIM	

Último Arquivamento	Situação:
Data: 21/02/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	REGISTRO ATIVO
	Status TRANSFORMADA

Observações:

Recife, 25 de março de 2021

Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.117.484/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2002	
NOME EMPRESARIAL CONSULTORIA POPY LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOFTAGON - ASSESSORIA E CONSULTORIA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AGAMENOM MAGALHAES	NÚMERO 603	COMPLEMENTO	
CEP 56.280-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARARIPINA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO FALE@SOFTAGON.COM.BR		TELEFONE (87) 3873-4978	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/03/2019 às 09:30:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSULTORIA POPY LTDA**
CNPJ: **05.117.484/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:31 do dia 25/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2021.

Código de controle da certidão: **0F18.04F3.CA16.4A05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 121E.6082.1777.0C13
Certidão gerada em 20/11/2020 08:46:07
PROTOCOLO SIARCO 20/817421-4

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA HERMES ALVES DIAS SOUZA ME
NIRE 26.2.0205397-2
ATO 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
EVENTO(S) 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Joaquim Alexandre Araoz, 66 - Centro - Araripina / PE - CEP: 56280-000

Francisco Rodrigues da Silva
TITULAR
Fone/Fax: (47) 3873-0099
E-mail: 2cartorio@cartorioararipina.jorgestorti.com.br

AUTENTICACAO
Autentico a presente copia reprografica a qual confere com a original a mim apresentada. Em Testemunho da verdade Dou fe Araripina-PE, 25/02/2021, 11:29

Ao Cartorio R\$ 3,27 - TSNR R\$ 0,73 - FERC R\$ 0,40
FERM R\$ 0,04 - FUNSEG R\$ 0,07 - ISS R\$ 0,18 - Tot R\$ 4,69. Seio 0073999 HPI01202101 02470

Francisco Rodrigues da Silva
 Maria Ludmila Batista Lima
 Renata Antão de Carvalho Teora

Cartório e Tabelionato em Araripina-PE



Francisco Rodrigues da Silva
Titular

AUTENTICIDADE 121E.6082.1777.0C13
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=121E608217770C13>

Recife, 20 de novembro de 2020
Larissa Leandro Marques
Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 069 440 654-60 - Micaelle Alves Rodrigues
Data do download - 20/11/2020 08:46:07
Codigo de Autenticação 121E.6082.1777.0C13
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=121E608217770C13>
Conhecimento Autenticado por meio digital, conforme Lei nº 2206-2 de 24/08/2011, que altera a Lei nº 8.933 de 14/06/1994 e Lei nº 11.092/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0205397-2
Nº PROTOCOLO 02090854-6 PROTOCOLADO 11/02/2021 10:04:00
Nº ARQUIVAMENTO 211022109888 ARQUIVADO 17/02/2021 14:14:00
EMPRESA HERMES ALVES DIAS SOUZA ME



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS
(ISSQN - TLLF)

CERTIDÃO N°: 210315074600915

1. Denominação Social/Nome

CONSULTORIA POPY LTDA - ME

2. Inscrição Municipal

4.5.8.0101

3. Endereço

MAGAMENOM MAGALHAES, 603
CENTRO - ARARIPINA - PE - CEP: 56280-000

4. CNPJ/CPF

05.117.484/0001-77

5. Atividade Econômica Principal

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6. Descrição

Certifico para os fins de direito e a quem interessar possa que o contribuinte acima qualificado e em atendimento ao previsto nos termos dos artigos 166 à 171 do Código Tributário Municipal, em conformidade com os registros cadastrais desta Fazenda Pública, nesta data, o referido encontra-se regularizado com o erário concernente ao Imposto Sobre Serviços – ISS e Alvará de Funcionamento.

7. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://www.araripina.pe.gov.br>.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura Municipal de Araripina poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

8. Código de Autenticidade

5898.5409.5453

9. Expedida em

Araripina, 15 de MARÇO de 2021 às 07:46:30

10. Esta certidão é válida até

14/05/2021

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

15/02/2021



2021

EXERCÍCIO

Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

Secretaria de Finanças | Secretaria Executiva de Arrecadação e Fiscalização

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular,

Insc. Mercantil: 4.5.8.0101

CNPJ/CPF: 05.117.484/0001-77

Razão Social: CONSULTORIA POPY LTDA - ME

Nome Fantasia: SOFTAGON - ASSESSORIA E CONSULTORIA

Endereço:

Insc Imóvel: 01.01.128.0415.001

RUA PROF. AGAMENON MAGALHÃES, 603 -
CENTRO I - ARARIPINA - PE - CEP 56280-000

Atividades:

6204.0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7020.4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONS
6190.6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTE
7490.1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO
1830.0/03 REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE
6209.1/00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA

OBSERVAÇÕES:

OBS.: É PROIBIDO EMBARAÇAR OU IMPEDIR O LIVRE TRANSITO DE PEDESTRE. CONFORME PREVÊ LEI MUNICIPAL Nº 1342/74.

Data Emissão: 25/02/2021

Validade: 31/12/2021

LOC: 1

ÁREA: 20

Jafany Telo Alencar Pereira
Secretaria Assessoria de
Arrecadação e Fiscalização de Tributos
Portaria Nº 055/2021

Secretaria Executiva de Arrecadação e Fiscalização
Diretor(a) de Tributos

Este documento deve ser fixado em local visível à fiscalização municipal.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.117.484/0001-77
Razão Social: CONSULTORIA POPY LTDA ME
Endereço: RUA HORTENCIO PEREIRA LIMA 114 A PRIMEIRO ANDAR / CENTRO / ARARIPINA / PE / 56280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042002021924506470

Informação obtida em 03/05/2021 09:19:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL



Nº DO PROTOCOLO (Uso de Junta Comercial) NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se à filial) NIRE DA SEDE

NOME DO TITULAR (completo sem abreviaturas) **HERMES ALVES DIAS SOUZA** ✓
 NATURAL DE (cidade e sigla do estado) **ARARIPINA PE**
 NACIONALIDADE **BRASILEIRO** ESTADO CIVIL **SOLTEIRO**
 FILHO DE (pai) **FRANCISCO DE ASSIS SOUZA** (mãe) **ROS. MARIA ALVES RODRIGUES SOUZA** ✓
 NASCIMENTO EM (data de nascimento) **27.10.1982** PROFISSÃO **TECNICO MULTIMÍDIA DIGITAL** CPF (número) **022.604.964-74** ✓
 IDENTIDADE (CPF) **99002350881** UF **PE** EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) **CE / Escritura pública de emancipação**
 RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) **RUA MANOEL FERREIRA S. PAIO** NÚMERO **315**
 COMPLEMENTO **CENTRO** CEP **56.280-000** CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) **315** UF **PE**
 MUNICÍPIO **ARARIPINA**

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO **001** DESCRIÇÃO DO ATO **CONSTITUIÇÃO** CÓDIGO DO EVENTO **116** DESCRIÇÃO DO EVENTO **CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)**
 NOME EMPRESARIAL **HERMES ALVES DIAS SOUZA** ✓
 LOGRADOURO (rua, av. etc.) **RUA 12 DE OUTUBRO** NÚMERO **116**
 COMPLEMENTO **CENTRO** CEP **56.280-000** CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) **315** UF **PE**
 MUNICÍPIO **ARARIPINA**
 VALOR DO CAPITAL - R\$ **10.000,00** VALOR DO CAPITAL (por extenso) **DEZ MIL REAIS.**
 continuação (capital por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA **72.10-9/00** DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)
 Atividade principal **CONSULTORIA E OU ACESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.**
 Atividades secundárias **TICA.**

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES **02.05.2002** NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ **02004654-5** TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF **PE** USO DA JUNTA COMERCIAL (apresentar de acordo com o código) **3 - NÃO**
 DATA **02.05.2002** ASSINATURA DO TITULAR *[Handwritten Signature]*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
 DEFERIDO *[Handwritten Signature]* AUTENTICAÇÃO
 PUBLICOU-SE E ARQUIVOU-SE *[Handwritten Signature]*
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/08/2002
 SOB Nº: 26102296806
 Protocolo: 02/004654-5
 HERMES ALVES DIAS SOUZA ME
 LENILDO LEONIDAS DA SILVA
 SECRETARIO-GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua Joaquim Alves de Azevedo, 66 - Centro - Araripina / PE - CEP: 56280-000
 E-mail: 2tabtelionato@araripina.pe.br
 Autenticado em: 17/08/2002
 R\$ 4,69 Selo 0073999 JB01202101 02469
 AUTENTICAÇÃO
 Apresento a presente cópia reprográfica a qual confere com a original a mim apresentada. Em Testemunho, no Araripina-PE, 25/02/2021, 11:29
 Ao Cartório R\$ 3,27 - TSNR R\$ 0,73 - FERC R\$ 0,40
 FERM R\$ 0,04 - FUNSEG R\$ 0,07 - ISS R\$ 0,18 - IOF R\$ 0,10
 R\$ 4,69 Selo 0073999 JB01202101 02469

GRAFSET

LUZ 5505 - BLOCO 51 FASE: PAPEL OFF SET 56 GRAM



Documento disponibilizado a 069.440.654-60 - Micaelle Aives Rodrigues
 Data - 20/11/2020 08:46:07
 Código de Autenticação 121E.6082.1777.0C13
 Junta Comercial de Pernambuco
 Acesso www.jucepe.pe.gov.br para conferência
 Documento Autentado por meio digital em 24/09/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 282004654-5
 Nº PROTOCOLO 02004654-5
 Nº ARQUIVAMENTO 26102296806
 EMPRESA HERMES ALVES DIAS SOUZA ME



[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



CONSULTORIA POPY LTDA
CNPJ: 05117484000177



CAMARA MUNICIPAL ARARIPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
OBJETO DA LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL CONSULTORIA POPY LTDA
C.N.P.J.: 05117484000177



CERTIDÃO

Certifico para os fins legais, bem como para fazer à Comissão Permanente da Câmara Municipal de Araripina, que foi afixada nos Quadros de Avisos Oficiais, localizados no átrio da Sede da Câmara Municipal de Araripina, de amplo acesso ao público, cópia do extrato de publicação do Processo Licitatório nº 002/2021, Tomada de Preços nº 001/2021, conforme determina a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, de acordo com o que dispõe a Lei Organica Municipal.

Araripina, 23 de abril de 2021.


Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da CMA



Extrato de Publicação Tomada de Preço nº 001/2021

Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, assim como a descrição da solução em Tecnologia da Informação (TI) e suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de Abertura: 07 de maio de 2021

Horário: as 09:00 horas.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação;

Dotação Orçamentária:

11	Câmara Municipal de Araripina
01	Poder Legislativo
01.01	Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte dos Recursos: Câmara Municipal de Araripina;

Araripina, 23 de abril de 2021.

MARIA ELIANY TORRES LIBERAL

Presidente da CPL

Maria Eliany Torres Liberal
Pregoeira
Câmara Municipal de Araripina



Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 77

Poder Executivo

Recife, 23 de abril de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 002/2021 - MODALIDADE:

TOMADA DE PREÇO - Nº. 001/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 002/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - Nº. 001/2021

Objeto Nat.: SERVIÇO

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, assim como a descrição da solução em Tecnologia da Informação (TI), ata eletrônica, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses. junto à Câmara Municipal de Araripina/PE. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL, localizada na Rua Josafá Soares, SN, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em 07 de MAIO de 2021 às 09:00hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site da Câmara Municipal de Araripina/licitação ou através do Fone: (87) 3873-1435, para esclarecimentos e/ou pelo e-mail: licitacao@araripina.pe.leg.br, no horário das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 22 de abril de 2021.

MARIA ELYANE TORRES LIBERAL

Presidente da CPL

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 77

Poder Executivo

Recife, 23 de abril de 2021



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE da Companhia Editora de Pernambuco. Para visualizar o documento original clique no link:
<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=OJ9DI5RU6W-4UK1IZ9RFC-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
OJ9DI5RU6W-4UK1IZ9RFC-P2TH9ZW2VI



TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS E REDES DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.** A Comissão Permanente de Licitação comunica que a empresa: **H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI EPP, CNPJ nº 27.603.095/0001-94,** apresentou recurso. Devido ao recurso empreitado pela empresa, fica suspenso a abertura dos envelopes de propostas, marcada pra o dia: 23/04/2021 às 11:00hs. Após o julgamento do recurso uma nova data será marcada para sequencia do certame.

Amaraji, 22 de abril de 2021.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:20E3BD5F

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo N.º 014/2021. Pregão Eletrônico N.º 002/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias de Educação (merenda escolar), secretaria de Assistência Social (cestas básicas) e a Secretaria de Saúde para o Hospital Alice Batista dos Anjos.. **Valor Máximo:** R\$ 1.735.084,08 (Um milhão setecentos e trinta e cinco mil oitenta e quatro reais e oito centavos). **A Sessão acontecerá através do site: WWW.BNC.ORG.BR/**, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 26/04/2021 às 08:00 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 10/05/2021 às 09:00. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 10/05/2021 às 09:20. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou <https://amaraji.pe.gov.br>.

Amaraji (PE), 23/04/2021.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:BBF20C54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 015/2017- CPL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato n.º 015/2017**, cujo objeto destina-se a prestação serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Prefeitura de Angelim/PE. **VIGÊNCIA:** 15/03/2021 a 14/03/2022. **Contratada:** **ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ N.º 11. 473.934/0001-67.

DIEGGO LÍVYO DELLAMARE FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Administração



Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:C6F4F965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 001/2017- CPL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato n.º 001/2017**, cujo objeto destina-se a prestação serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades Do Fundo Municipal de Assistência Social de Angelim/PE. **VIGÊNCIA:** 15/03/2021 a 14/03/2022. **Contratada:** **ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ N.º 11. 473.934/0001-67.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:8AEAE30D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 001/2017- FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato n.º 001/2017-FMS**, cujo objeto destina-se a prestação serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Prefeitura de Angelim/PE. **VIGÊNCIA:** 15/03/2021 a 14/03/2022. **Contratada:** **ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ N.º 11. 473.934/0001-67.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:ED55F1CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATORIO N.º. 002/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - N.º. 001/2021

Objeto Nat.: SERVIÇO
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, assim como a descrição da solução em Tecnologia da Informação (TI), ata eletrônica, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses. junto à Câmara Municipal de Araripina/PE. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL, localizada na Rua Josafá Soares, SN, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em 07 de MAIO de 2021 às 09:00hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site da Câmara Municipal de Araripina/licitação ou através do Fone: (87) 3873-1435, para esclarecimentos e/ou pelo e-mail: licitacao@araripina.pe.leg.br, no horário das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 22 de abril de 2021.

MARIA ELYANE TORRES LIBERAL
Presidente da CPL



PARECER JURÍDICO

*Ref.: Processo Licitatório nº. 002/2021
Tomada de Preço nº. 001/2021*

Em obediência ao Art. 38, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993, veio-me para parecer, através da Comissão Permanente de Licitação, Edital e Termos de Contratação de Licitação na modalidade Tomada de Preços.

O referido processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, assim como a descrição da solução em Tecnologia da Informação (TI), ata eletrônica, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, junto à Câmara Municipal de Araripina, conforme descrição e especificações contidas no Edital.

I - DA MODALIDADE

A modalidade licitatória estabelecida foi a TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de menor preço global, com regime de execução indireta por empreitada por preço unitário.

Com efeito, a Lei nº. 8.666/93, no seu Art. 22, inc. II, parágrafo 2º, c/c o Art. 23, inc. II, letra "b", prevê a possibilidade da referida modalidade licitação no caso em comento. Vejamos:

Tomada de Preços Lei 8.666/1993 (art. 22, § 2º):

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

O objeto, bem como a sua especificação e quantidade que se pretende adquirir, estão definidos de maneira precisa e suficientemente clara. Portanto, a modalidade escolhida para o certame atende ao estabelecido na legislação em vigor.



II - DA AUTUAÇÃO

Após comunicação interna do Presidente da Câmara Municipal de Araripina autorizando a Comissão de Licitação a proceder a abertura do processo licitatório, a referida comissão providenciou a autuação do certame de nº. 002/2021, conforme Termo de Autuação constante dos autos.

Foi anexado aos autos a Portaria de nº. 018/2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

A citada Portaria está em conformidade com o art. 51 da Lei nº. 8.666/1993.

III - DO EDITAL

Feita a autuação, foi juntado aos autos o Edital do Certame (Art. 38, I, Lei 8.666/91), acompanhado dos anexos devidos, que prevê:

- Preâmbulo
- Objeto;
- Disposições iniciais;
- Do embasamento legal do certame;
- Do acesso ao edital físico e informações;
- Do Local para Credenciamento e Abertura da Sessão;
- Do Objeto da Licitação e do Regime de Contratação;
- Dos Valores/Dos Recursos Orçamentários;
- Das Condições Gerais de Participação;
- Do Credenciamento;
- Da Apresentação e Entrega dos Documentos;
- Da Habilitação;
- Da Proposta de Preços;
- Do Procedimento e Julgamento;
- Da Homologação e Contratação;
- Das Obrigações da Contratada;
- Das Obrigações da Contratante;
- Da Garantia do Contrato;
- Do Reajuste e da Revisão de Preços;
- Do Pagamento;
- Da Fiscalização;
- Das Sanções Administrativas;

ck



- Das Impugnações e Recursos;
- Da Interpretação e Esclarecimentos;
- Das Disposições Finais;
- Dos Documentos que integram o edital.

Como se vê, o referido Edital definiu de maneira clara e precisa os procedimentos do certame e a fase preparatória.

IV – CONCLUSÃO

Por tudo o que foi exposto, entendo que o Edital do certame está em consonância com as disposições da Lei nº. 8.666/1993 e que foram observados os Princípios que regem a Administração Pública. Assim, OPINO favoravelmente à realização do pretendido procedimento licitatório.

Na oportunidade, em obediência ao Princípio da Publicidade da Administração Pública e da Ampla Concorrência da Licitação, RECOMENDO que o Edital seja publicado no Diário dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Câmara Municipal de Araripina.

RECOMENDO AINDA, seja cadastrado o presente processo no Sistema LICON/AUDIN, no módulo de licitações e contratos, conforme previsto na Resolução TC nº. 25/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco.

É o parecer, salvo melhor juízo.
Araripina, 15 de abril de 2021.

Gabriela Reis F. Batista
Gabriela Reis Feitosa Batista
Assessora Jurídica - OAB/PE 17.698 D



DESPACHO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2021
TOMADA DE PREÇO N. 001/2021

ASSUNTO: contratação de empresa para Prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, assim como a descrição da solução em Tecnologia da Informação (TI), ata eletrônica, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses. junto à Câmara Municipal de Araripina/PE.

A Comissão Permanente de Licitação obedecendo a Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Lei Municipal n. 2.646 de 27 de fevereiro de 2013, em seu art. 6º, VI encaminha a Assessoria Jurídica, atos do Processo Licitatório acima descrito para que sejam previamente analisados por V.Sra. o conteúdo do edital, para que seja proferido parecer jurídico e visto do edital, conforme a Lei Federal de n. 8.666/93, em seu art. 38 §3, bem como a Lei Municipal n. 2603/2011, arts. 3º, IV e 8º, V.

Araripina, 18 de março de 2021.


MARIA ELIANY TORRES LIBERAL
Presidente CPL
Port.018/2021

Maria Eliany Torres Liberal
Pregoeira
Câmara Municipal de Araripina



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

PREÂMBULO

O Município de Araripina através da **Câmara Municipal de Vereadores de Araripina**, localizada na Rua Josafá Soares, Vila Santa Izabel, Araripina, Estado de Pernambuco, CEP: 56.280-000, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, designada pela **Portaria n.º 018/2021** torna público que, a partir da publicação do aviso deste edital, está aberta **TOMADA DE PREÇOS**, a ser julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com regime de execução indireta por **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa.

OBJETO

Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, assim como a descrição da solução em Tecnologia da Informação (TI), ata eletrônica, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses. junto à Câmara Municipal de Araripina/PE.

LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS - 01/2021
OBJETO	Contratação de empresa para Prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, assim como a descrição da solução em Tecnologia da Informação (TI), ata eletrônica, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses. junto à Câmara Municipal de Araripina/PE.
TIPO	Menor Preço Global
RECURSOS	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARARIPINA
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	Dia 07 de maio de 2021 , às 09h00min
LOCAL (ENDEREÇO)	Sala da Comissão Permanente de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, localizada à Rua Josafá Soares, SN, Vila Santa Izabel, Araripina-PE, CEP: 56280-000,
CONTATO	E-mail: cpl@araripina.pe.leg.br Telefone: (87) 38731435
PUBLICIDADE DO EDITAL E ANEXOS	O Edital e anexos disponibilizado no endereço eletrônico de internet: http://www.araripina.pe.leg.br/cpl/

1.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Município de Araripina através da **Câmara Municipal de Vereadores de Araripina**, localizada na Rua Josafá Soares, Vila Santa Izabel, Araripina, Estado de Pernambuco, CEP: 56.280-000, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, designada pela **Portaria n.º 018/2021**, torna público que, a partir da publicação do aviso deste edital, está aberto o **PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021, TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021**, a ser julgada



pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com regime de execução indireta por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a contratação nos termos do objeto constante no preâmbulo, na conformidade do Termo de Referência, Projeto Básico, Projetos, Memoriais, Planilhas e demais documentos anexos aos autos do processo supra, consubstanciado na legislação pertinente, em especial na Lei n.º 8.666/1993, neste Edital, contrato e anexos, está aberta **TOMADA DE PREÇOS**

2. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CERTAME

2.1. Este certame será regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, pelas Leis Complementares Federais n.º 101/2000 e n.º 123/2006, e demais normas Federais e Estaduais pertinentes ao caso, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e anexos, inclusive textos legais referidos neste documento.

2.2. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea 'b', cumulado com o art. 10, inciso II, alínea 'b', ambos da Lei n.º 8.666/1993.

3. DO ACESSO AO EDITAL FÍSICO E INFORMAÇÕES

3.1. A partir da data de publicação do aviso deste certame na Imprensa Oficial e jornal de circulação regional, será disponibilizado, no prazo previsto na lei, conforme a modalidade, o Edital, anexos, podendo os mesmos:

3.1.1. Serem acessados, analisados e obtidos diretamente junto à CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araripina, mediante agendamento junto aos telefones e endereço citado no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, no período das 07h às 13h, em formato digital (CD-ROM/DVD) gratuitamente, ou outras informações, que serão disponibilizados no Portal Eletrônico: <http://www.araripina.pe.leg.br/cpl/>

3.1.2. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.

3.3. A abertura da fase externa desta licitação será proporcionada mediante a publicação do aviso convocatório para este procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco- DOE/PE, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, estando os comprovantes anexos aos autos do presente processo. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no site da Câmara, AMUPE e DOE/PE.

3.4. A Câmara Municipal de Vereadores Araripina não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

4. DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da sessão de licitação ocorrerá na data e horário previsto neste Edital, cujo certame transcorrerá nos termos da legislação e em obediência deste Edital e seus anexos, estando o presente edital e anexos disponibilizados, juntamente com os documentos, na Sede da Câmara Municipal de Araripina-PE

4.2. Os documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS **deverão ser entregues diretamente à CPL até dia 07 de maio de 2021, as 09:00**, na Sala de Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, localizada à Rua Josafá Soares, SN, Vila Santa Izabel, Araripina-PE, CEP: 56280-000, Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de documentos, propostas e planilhas, será feito o credenciamento das empresas participantes e ao seu término será dado início à abertura dos envelopes de documentação e demais procedimentos.



4.3. Para todos os atos pertinentes à presente licitação será considerado o horário vigente em Brasília.

5. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para Prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, assim como a descrição da solução em Tecnologia da Informação (TI), ata eletrônica, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses. junto à Câmara Municipal de Araripina/PE

5.2. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea 'b', cumulado com o art. 10, inciso II, alínea 'a', ambos da Lei n.º 8.666/1993.

5.3. A execução do serviço será realizada no seguinte endereço: Rua Josafá Soares, SN, Vila Santa Izabel, Município de Araripina.

6. DOS VALORES/DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os serviços de assessoria, objeto desta licitação, estão estimados em **R\$ 46.599,96 (Quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);**

6.2., conforme **TERMO DE REFERÊNCIA.**

6.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2021:

11	Câmara Municipal de Araripina
01	Poder Legislativo
01.01	Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Somente serão admitidas neste certame, Pessoas Jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

9.2. Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização as licitantes pela realização de tais atos.

9.3. A Documentação (invólucro 01) e a Proposta de Preços (invólucro 02), deverão ser apresentados em invólucros distintos e separados, endereçados à Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora da licitação e o objeto em licitação.

9.4. Todos os volumes deverão estar adequadamente encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, nº. do Edital e o objeto em licitação.

9.5. Os licitantes constituídos como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei, **poderão participar desta licitação utilizando-se, caso queiram, do benefício do tratamento diferenciado e favorecido** previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

9.6. Para utilização do tratamento diferenciado e favorecido previsto para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, além da documentação já indicada no subitem 10.1, **deverão apresentar, ainda, requerimento junto ao Credenciamento, assinado por sócio ou**



representante legal do licitante, solicitando valer-se do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo 01 do Anexo III – MODELOS do Edital.

9.6.1. O requerimento de tratamento diferenciado e favorecido para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, **previsto no subitem anterior, deverá ser instruído, ou seja,** se fazer acompanhar, **obrigatoriamente,** de:

I- Quando **optante** pelo SIMPLES nacional:

a) Comprovação de opção pelo SIMPLES nacional, obtido na página de internet (site) da Secretaria da Receita Federal.

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo 02 do Anexo IV – MODELOS do Edital.

II- Quando **não optante** pelo SIMPLES nacional:

a) Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo 02 do Anexo IV – MODELOS do Edital.

9.6.2. Os documentos relacionados nos subitens 9.6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no dia 22/05/2007.

9.6.3. Os documentos citados nos subitens 9.6.1, supra descritos, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, na fase de credenciamento, sob pena de não usufruir dos direitos previstos na Lei 123/2006.

9.7. Não poderão participar da presente licitação:

I- Empresas declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, do Estado de Pernambuco, dos demais Estados da Federação, do Distrito Federal ou dos Municípios.

II- Empresas que estejam com o direito de participar de Licitações suspenso por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do Município de Araripina.

III- Empresas falidas ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

IV- Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s), gerente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) servidor(es) efetivos, comissionados ou empregados no âmbito do Governo Municipal.

V- Empresas que, isoladamente ou em consórcio, tenham participado dos trabalhos de elaboração do presente Edital ou do respectivo TERMO DE REFERÊNCIA.

VI- Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico ou societário, assim entendidas aquelas que tenham sócios, diretores, gerentes ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

VII- Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Araripina;

VIII- Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993

IX - Pessoas físicas e entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

X- Empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no Brasil.

9.8. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:



I- Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

II- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

III- 2.3. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, nos termos inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1 Para realizar o CREDENCIAMENTO como participante nesta licitação, o representante legal do licitante deverá apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na data e hora prevista neste Edital, munido de sua carteira de identidade, ou outro documento equivalente, e de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública de abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços” desta TOMADA DE PREÇOS.

10.2. Considerar-se-á como representante legal do licitante qualquer pessoa que figure como sócio ou administrador no respectivo Contrato Social ou Estatuto Social em vigor; ou ainda, acompanhado do Contrato Social ou Estatuto Social e que possua instrumento público ou particular de procuração para tal finalidade.

10.2.1. No caso de sócios, administradores e dirigentes, deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social, ou ainda de outro ato de investidura equivalente (Ata de Assembleia, Carta de Preposição, etc.), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **e identificar-se com cópia (autenticada de acordo como item 11.6) de documento oficial de identificação que contenha foto.**

10.2.2. No caso de procuradores, deverá ser apresentada procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa à outorga de poderes para que possa se manifestar-se em nome do Licitante, em qualquer fase da licitação, como também dar plenos poderes para receber intimações e notificações, para interpor ou renunciar recursos administrativos, bem como demais atos correlatos ao certame, acompanhados dos documentos indicados **no subitem 10.2.1** que comprovem os poderes do mandante para a outorga, **e identificar-se com cópia (autenticada de acordo como item 11.6) de documento de identificação que contenha foto.**

10.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos documentos de habilitação, ou seja, caso algum documento de credenciamento também seja exigido para fins de habilitação, deverão ser apresentadas duas vias do mesmo documento, sendo certo que uma via deverá ser apresentada no credenciamento e a outra via deverá constar dentro do Envelope de Habilitação.

10.4. O representante credenciado do licitante terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado.

10.5. Nas Sessões Públicas desta Tomada de Preços, cada credenciado poderá representar apenas um licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório; sendo que a representação simultânea de mais de um licitante por único e idêntico credenciado incorrerá na hipótese prevista no inciso VI do subitem 9.7 desta Tomada de Preços.

10.5.1. O previsto no subitem 10.5 não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes ou representantes do licitante se fizerem presentes nas Sessões Públicas, para assistir o ato público, contudo apenas ao representante credenciado do licitante será oportunizado se manifestar e participar dos trabalhos junto à CPL.



10.6.O não credenciamento, inclusive por falta ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a inabilitação do licitante ou desclassificação de proposta, contudo, restará vedado a este licitante declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação.

10.7. A qualquer momento durante a fase do processo licitatório, o licitante poderá, justificadamente, substituir seu representante credenciado junto ao certame.

10.8. Em hipótese alguma serão aceitas desistências de licitantes e retirada de envelopes após o credenciamento.

10.9. Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, podendo utilizar como modelo o estabelecido nos **ANEXOS V – Modelos 03 deste Edital**.

10.10. A declaração referida no subitem 10.9 supra deverá ser apresentada fora dos invólucros de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

10.11. O licitante credenciado poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.

11. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS **deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação – CPL** da Câmara Municipal de Araripina, mediante protocolo, **somente no dia e horário da sessão de abertura, conforme previsto no AVISO CONVOCATÓRIO e neste Edital, na Sala de Licitações**, portanto vedada a entrega anterior de envelopes e documentos, devendo os **envelopes estar separados, fechados, inviolados, rubricados e identificados da seguinte forma:**

CAMARA MUNICIPAL ARARIPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
OBJETO DA LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE)
C.N.P.J.: (DO LICITANTE)

CAMARA MUNICIPAL ARARIPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
OBJETO DA LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE)
C.N.P.J.: (DO LICITANTE)

11.2. Cada licitante deverá apresentar somente, e obrigatoriamente, **UMA PROPOSTA** de preços neste certame, sendo vedada a participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.



11.3. Serão desconsiderados documentos de habilitação ou propostas de preços em telex, telegrama, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.

11.4. A **documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras, e de forma legível**, e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.

11.4.1. As cópias de documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, ainda que autenticadas, salvo pela possibilidade de realização de diligências por parte da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

11.5. As propostas e toda correspondência e documentos relacionados com a proposta, apresentados deverão ser redigidos em Português.

11.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.6.1. Os documentos de habilitação poderão ainda ser apresentados dentro do envelope em cópia simples, desde que os originais sejam apresentados na sessão pública para fins de autenticação pelo **Presidente e/ou membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Araripina**, podendo ser conferidas pelos demais licitantes.

11.6.2. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.7. A validade dos documentos apresentados será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões e documentos entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei.

11.8. Os **documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/MF**, ressalvando-se aqueles casos em que o próprio órgão emissor declarar, expressamente no referido documento, que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais – do Licitante.

11.9. As declarações requeridas por este Edital deverão estar em nome do licitante.

11.10. **Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.**

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Participação desta licitação entidades com credenciamento regular no Cadastro da Câmara Municipal de Araripina, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, e entidades não cadastradas, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

12.1.2 - Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante a Câmara Municipal de Araripina deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o **terceiro dia anterior** à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

12.1.3 Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e Trabalhista exigidos neste edital, deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

12.1.4 A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.



12.1.5 Os documentos constantes do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues, **sob pena de inabilitação**, em perfeito estado de leitura, em original ou cópia autenticada ou a autenticar, desde que acompanhada do original.

12.2 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2 Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Araripina

12.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.4 Cédula de identidade ou documento equivalente com foto do sócio administrador responsável pela empresa licitante

12.5 Contrato Social acompanhado da sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada ou Registro Comercial quando se tratar de Empresa Individual, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;

12.6 Estatuto Social arquivado na Junta Comercial e publicado, acrescido da última alteração no tocante a responsabilidade dos sócios no caso de Sociedade por Ações, mediante a apresentação da Ata da Assembleia Geral da última eleição da diretoria e a respectiva Ata da posse, igualmente arquivada e publicada junto ao órgão competente;

12.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6.1. Caso algum documento especificado acima não esteja incluso no envelope de Habilitação, a Comissão poderá, a seu critério e, desde que o mesmo esteja devidamente regular na fase de credenciamento, aceita-lo para fins de habilitação.

12.6.2. Para as empresas Cadastradas no Município de Araripina, além do cadastro (certificado vigente), deverão apresentar também os documentos especificados acima, relativos a habilitação jurídica.

12.7 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIA, conforme modelos constantes no Anexo deste edital:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser utilizado o modelo **ANEXO IV – Modelo 02 do Edital**;

b) Declaração de cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto a empregados menores, podendo ser utilizado o modelo **ANEXO V – Modelo 03 do Edital**;

c) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais ou de direção e gerência, podendo ser utilizado o modelo **ANEXO V – Modelo 03 do Edital**.

12.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

b.1) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br; Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:



c.1) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Pernambuco, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

d.1) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

e) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma.

12.4.1. Para as empresas que optarem por apresentar o Certificado de Regularidade Cadastral – CRC, caso o referido certificado esteja com os registros vencidos ou não válidos, bem como não conste algum documento relativo a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a licitante deverá, sob pena de inabilitação, apresentar a documentação avulsa, devidamente válida, juntamente com o referido cadastro.

12.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma devidamente reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário;

12.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.6.1 Para empresas interessadas, a documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação de:

I- Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, dentro da validade, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.

II- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no certame.

ILG =	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



ISG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ILC =	<u>Ativo Circulante</u>
	Passivo Circulante

12.6.2 A licitante deverá apresentar comprovação de 10% do valor do patrimônio líquido estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita na data da apresentação da proposta.

12.6.3 Caso a licitante participe em mais de um lote, será considerado o valor estimado para a contratação o somatório dos lotes da qual participou, onde a comprovação de 10% do valor do patrimônio líquido, o qual se refere o item 12.6.5, será a somatório desses lotes.

12.6.4 No caso de Sociedades Anônimas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar acompanhados da publicação em órgão oficial da imprensa, na forma da lei.

12.6.5 As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

12.6.6 Os índices previstos no inciso III do subitem 12.6.1 caso já não contem de forma expressa no Balanço Contábil apresentado, deverão estar devidamente aplicadas e calculadas em memorial de cálculo juntado ao Balanço Contábil, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado.

12.6.7 **Para as empresas que optarem por apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, caso o referido certificado esteja com os registros vencidos ou não válidos, bem como não conste o documento relativo a habilitação econômico financeira, a licitante deverá, sob pena de inabilitação, apresentar a documentação avulsa, devidamente válida, juntamente com o referido cadastro.**

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. O Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a respectiva proposta de Preços do Licitante para execução do objeto desta licitação, nos termos deste Edital.

13.2. Sob pena de desclassificação, a Licitante deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS considerando o teor dos ANEXOS DO EDITAL, contendo o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma **Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

13.3. A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restrito as condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, encargos sociais; etc.). Contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

13.4. O prazo de entrega da obra não poderá ser superior ao previsto neste edital bem como que o prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos; sob pena de desclassificação, sendo certo que tais prazos serão considerados aplicáveis à Proposta de Preços, na hipótese de omissão dessa informação.



13.5. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue impressa, na qual deverá constar o número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes da futura contratação.

13.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.

13.7. Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA DE PREÇOS deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, C.N.P.J., endereço completo, telefones, e, se houver, fax e endereço de correio eletrônico (e-mail).

13.8. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto neste Projeto, portanto sumariamente declaradas desclassificadas caso apresentadas.

1 A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste Projeto Básico.

2 Sob pena de desclassificação na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do anexo deste Edital.

3 Não serão aceitas propostas com valores Unitários superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.10. O Licitante, deverá apresentar juntamente com proposta de preços, a(s) declaração(ões), correspondente aos modelos deste Edital Edital.

13.11. Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PREÇO UNITÁRIO ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.15. Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

9.14 Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.

13.16. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ensejará a desclassificação do Licitante.

14. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

14.1. A abertura deste certame, como também a abertura dos Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes sempre ocorrerá em Sessão Pública de Licitação, a ser promovida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na forma da Lei e deste Edital.



14.1.1. A Comissão Permanente de Licitação – CPL lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões públicas da licitação, motivando as suas decisões, nelas tomadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, bem como todos os fatos ocorridos nas respectivas sessões.

14.1.2. A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões públicas da licitação, convocando os licitantes, na forma prevista em Lei e neste Edital, para se apresentarem em outro horário ou data.

14.2. A Comissão Permanente de Licitação – CPL **sempre dará ciência aos licitantes e ao público em geral, das decisões pertinentes a esta licitação, em caráter oficial e para que surtam os competentes efeitos legais, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado Pernambuco**, sem prejuízo das comunicações e intimações que vierem a ser realizadas em Sessão Pública, ou ainda de publicações no Diário Oficial da União, quanto necessárias.

14.2.1. A eventual comunicação dos atos e decisões, pertinentes a esta licitação, por outros meios (e-mail, fax, internet), não previstos neste Edital, além de se traduzir numa mera discricionariedade da Comissão Permanente de licitação – CPL possuirá natureza extraoficial e meramente informativa, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

14.3. Caberá recurso, conforme estabelecido no subitem 26 deste Edital, contra todo e qualquer ato decisório da Comissão Permanente de Licitação – CPL e/ou parecer conclusivo de aceitabilidade de propostas, emitido pela equipe técnica.

14.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, realizar inspeções, auditorias e proceder ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos licitantes, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da habilitação ou proposta dos Licitantes.

14.5. No dia, hora, e local designados nas Disposições Iniciais deste Edital os licitantes deverão entregar os Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS para participarem desta licitação.

14.5.1. Todos os envelopes, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preços, ficarão sob a guarda e tutela da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que deverá zelar pela sua integridade e sigilo, até que sejam abertos e juntados nos autos do processo administrativo referente à esta licitação, ou devolvidos aos licitantes, nos termos deste Edital.

14.6. Também no dia, hora e local designados nas Disposições Iniciais deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação – CPL receberá os envelopes de habilitação de proposta de preços dos licitantes.

14.7. Após será realizado pela CPL o credenciamento dos representantes dos licitantes, nos termos deste Edital.

14.8. Encerrado o credenciamento será oficialmente iniciada a sessão de licitação. Primeiramente serão rubricados, ainda fechados, os envelopes de cada Licitante, por todos os membros presentes da Comissão Permanente de Licitação – CPL e pelos representantes dos licitantes presentes, que assim desejarem.

14.8.1. O não credenciamento de representante não impede a participação, desde que a entrega dos envelopes 01 e 02 ocorra diretamente para a CPL no dia e horário previsto neste edital para a abertura da sessão de licitação, bem como obedecido os termos fixados para garantia do sigilo do conteúdo dos envelopes.

14.9. Após, serão abertos os Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujo conteúdo será dado vistas a todos os representantes registrados, exigindo-lhes vistos individualizados em cada documento analisado, cabendo consignar as suas eventuais



manifestações em momento propiciado pela CPL, cuja informação subsidiará a decisão na própria sessão, conforme o caso, e que havendo pedido de recurso administrativo de representante presente, ou estando ausente qualquer licitante; a CPL concederá prazo para manifestação contra a decisão, fazendo publicar na imprensa OFICIAL para a ocorrência da tomada de conhecimento e interregno do prazo legal e prosseguimento nos termos da legislação.

14.10. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às exigências deste Edital, referentes à fase de habilitação, cujo efeito importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes do certame.

14.11. Proferida a decisão sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes, e não existindo pendência de prazo recursal ou de decisão de recursos administrativos sobre aquele mérito, a Comissão Permanente de Licitação – CPL dará prosseguimento à licitação com a abertura dos Envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO. Caso ausente qualquer dos representantes a sessão será encerrada para publicação do resultado da habilitação e abertura do prazo recursal, que somente após será dado prosseguimento aos trabalhos.

14.12. A Comissão Permanente de Licitação – CPL dará vista das PROPOSTAS DE PREÇOS a todos os licitantes, consignando suas eventuais manifestações, e depois, podendo contar com a ajuda de equipe técnica, procederá ao julgamento daqueles documentos e classificação dos licitantes, nos termos deste Edital.

14.13. Nos casos em que for constatada a existência de erros meramente formais, como erro de somatórios por ex., nas PROPOSTAS DE PREÇOS, que atenderem aos requisitos de conformidade do Edital e desde que não impeçam ou tornem impossível o julgamento de seu teor, bem como que a Planilha de Preços possa ser retificada sem a necessidade de majoração do Preço Global ofertado, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá proceder algumas às correções necessárias, obedecendo às seguintes disposições:

I- Havendo divergência entre valores grafados sob a forma numérica e valores apresentados por extenso, **prevalecerá o valor por extenso.**

II- Havendo divergências nos subtotais, provenientes da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **prevalecerão os preços unitários** constantes das propostas, e a equipe técnica de engenharia procederá às correções permitidas.

III- Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, **prevalecerá os preços constantes nos subtotais**, e a equipe técnica de engenharia procederá à correção do valor global.

IV- Havendo divergência entre os preços unitários constantes na Planilha de Preços e os constantes na Composição de Preços Unitários, **não haverá retificação e a proposta será desclassificada.**

V- Havendo divergência entre os quantitativos dos itens da Planilha de Preços e os constantes no ORÇAMENTO ESTIMADO da Administração, **não haverá retificação e a proposta será desclassificada.**

14.14. O critério de julgamento da presente licitação é o previsto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, ou seja, **MENOR PREÇO**, sendo realizada a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS em ordem crescente dos Preços Unitários oferecidos e aceitáveis, nos termos deste Edital.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas, **o desempate das PROPOSTAS DE PREÇOS, para fins de classificação, se fará:**

I- Em favor de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

II- Por sorteio, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/1993, na hipótese do critério do inciso anterior não for suficiente para resolver o desempate.



14.15.1. Nos termos do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entender-se-á também como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16. Os preços unitários constantes na PROPOSTA DE PREÇOS de menor valor global também serão analisados, tendo como parâmetro os preços unitários praticados no mercado e os constantes do Anexo – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital.

14.17. Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS:

- I- Que não atendam às exigências e especificações deste Edital e seus anexos.
- II- Com emendas, ressalvas, ou defeitos capazes de dificultar a exata compreensão do enunciado, ou ainda que venham impedir ou dificultar o julgamento.
- III- Com omissões de documentos, ou ainda com documentos irregulares.
- IV- Incertas ou que se vinculem à condição futura ou incerta.
- V- Que contiverem ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou ainda com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.
- VI- Com oferta de preço total global superior ao valor constante do subitem 6.1 deste Edital.
- VII- Com oferta de preços unitários superiores aos previstos no ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital.
- VIII- Que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme estabelecido neste Edital.
- IX- Manifestamente inviáveis e inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, cuja aferição observará os termos do §§ 1º e 2º daquele mesmo dispositivo e diploma legal.

14.18. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas para a inabilitação ou desclassificação no certame.

14.19. Proferidos o julgamento e a classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, e não existindo pendência de prazo recursal ou de decisão de recursos administrativos sobre aquele mérito, e devidamente atendido o previsto neste Edital, se for o caso, a Comissão Permanente de Licitação

– CPL submeterá o resultado da licitação à autoridade superior competente para fins de homologação e adjudicação.

14.20. Os Envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS que não forem abertos, em razão da inabilitação de seus titulares, serão devolvidos lacrados aos respectivos licitantes presentes na sessão, registrando o fato em ata e após o encerramento da licitação e mediante intimação para a retirada, para os licitantes ausentes; ou ainda remetidos, via correio, em correspondência com registro de recebimento (A.R.), para o endereço constante na habilitação do Licitante, no caso de exaurido o prazo consignado na intimação para tal ato sem seu respectivo cumprimento.

14.21. Os envelopes de habilitação e proposta de preços não credenciados pela CPL devido a não entrega na própria sessão, serão mantidos fechados e posteriormente devolvidos pela CPL ao licitante mediante intimação para a retirada; ou ainda remetidos, via correio, em correspondência com registro de recebimento (A.R.), para o endereço constante nos envelopes.

15.

DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO



15.1. Julgadas e classificadas as propostas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Câmara Municipal de Araripina ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:

I- Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório.

II- Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.

III- Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.

IV- Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.

15.2. O CONTRATO resultante da presente licitação será celebrado entre a Câmara de Vereadores e o ADJUDICATÁRIO, mediante regular formalização do instrumento e publicação de seu respectivo extrato na Imprensa Oficial, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente as descritas **no Anexo – MINUTA DE CONTRATO** do Edital.

15.3. A Proposta de Preços vencedora integrará o CONTRATO, perfazendo, para fins de assinatura e validade, anexo obrigatório daquele instrumento.

15.4. Adjudicado o objeto da licitação, o ADJUDICATÁRIO será convocado, para, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO, nos termos deste Edital, mediante o cumprimento de prestar GARANTIA DO CONTRATO, nos termos do subitem 18 deste Edital.

15.5. O prazo de convocação para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.6. O não atendimento à convocação, por parte do ADJUDICATÁRIO, para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.

15.7. A Câmara de Vereadores, em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado e caracterizado a RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO, poderá na forma do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições técnicas e financeiras da proposta vencedora, assumindo a execução da obra contratada, em conformidade com os termos deste Edital e seus anexos.

15.8. O CONTRATO poderá ter seu prazo **prorrogado**, consoante previsões estabelecidas em lei, o qual subsidiará o entendimento final do Ordenador de Despesa. E após, sendo permitida a prorrogação, os autos, devidamente instruído, seguirá para a equipe de elaboração do Termo Aditivo, coleta de assinaturas e publicação do ato.

15.8.1. O CONTRATO também poderá ser alterado, obedecidas as condições originais do projeto, decisão do ordenador de despesa, por meio de Termo Aditivo, o qual poderá ser solicitado pela Contratada ou pela Administração, conforme o caso, e deverá ser aprovado pelo Presidente da Câmara, ou por quem por ele delegado, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

15.8.2 As alterações consistentes e possíveis em acréscimos ou supressões ao objeto e projetos relativos a esta licitação, estarão limitadas aos percentuais estabelecidos no § 1º



do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, exceto na hipótese de supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Executar os serviços, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.
- 16.2. Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, sob pena de infringir nas penalidades contratuais.
- 16.3. Arcar com toda e qualquer despesa relativa a prestação dos serviços ou ao fornecimento ora pactuado, dentre elas: instalação, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais
- 16.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Câmara Municipal de Araripina ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços ou fornecimento de forma incorreta por parte da contratada, relativo ao objeto do contrato.
- 16.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens de seus, da Câmara Municipal de Araripina ou terceiros, verificados em decorrência da prestação dos serviços ou ao fornecimento de forma incorreta por parte da contratada, relativo ao objeto do contrato.
- 16.6. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a Câmara de Vereadores ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços ou ao fornecimento, não sendo a Câmara de vereadores, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 16.7. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços ou o fornecimento objeto deste contrato.
- 16.8. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 16.9. Emitir Nota Fiscal referente aos serviços executados prestado durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.
- 16.10. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 16.11. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da execução dos serviços que serão pactuados.
- 16.12. A contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 16.13. Fornecer os Serviços, somente mediante apresentação da Ordem de Serviço, a qual conterá os dados do local, a quantidade e demais especificações, devidamente autorizada pelas pessoas credenciadas da CONTRATANTE.
- 16.14. A **Contratada** deverá encaminhar à Câmara Municipal de Araripina, após a conclusão dos serviços, seu faturamento através de Notas Fiscais de Serviços devidamente acompanhadas das requisições que originaram o faturamento.
- 16.15. As faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, contra a Câmara Municipal de Araripina. Além de constar da sua descrição, a redação exigida pela **Contratante**, que será objeto de esclarecimento à **Contratada**.
- 16.16. A **Contratada** em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da **Contratante**.
- 16.17. Será de inteira responsabilidade da **Contratada**, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar da Câmara de Vereadores e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.
- 16.18. Indicar profissional responsável, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Coordenadoria competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.
- 16.19. Prover meios de segurança, equipe de trabalhos e visitantes, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e



de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

16.20. Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.

16.21. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços e durante o prazo de vigência do Contrato.

16.22. Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

16.23. Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato.

16.24. Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde deverá ser previsto:

- a) Equipamentos de Proteção Individuais - EPI;
- b) Andaimos com guarda-corpo;
- c) Uniforme e Crachás para os funcionários;
- d) Demais despesas com segurança.

16.26 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

16.27. A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

16.28 A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

16.29 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

16.30 Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da CONTRATANTE, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual, como também, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário.

16.30 Deverão ser observadas todas as normas, manuais, instruções e especificações previstas neste termo e qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida deverá ser, primeiramente, submetida à consideração da CONTRATANTE, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato

17.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

17.3. Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

17.4. Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, a respeito da higidez do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.



- 17.5. Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.
- 17.6. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa.
- 17.7. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica, indicados pela Câmara de Vereadores.
- 17.8. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato.
- 17.9. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.
- 17.10. Designar o (s) fiscal (s) do serviço e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 17.11. O (s) fiscal (s) designado (s), na realização do acompanhamento e fiscalização da serviço deverão aferir os resultados da contratação observando:
- Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
 - Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Proposta Comercial;
 - Medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.
- 17.12. Com antecedência mínima necessária, antes do início do Serviços, será realizada entre a Contratante e a Contratada, reunião a ser convocada pela fiscalização da Contratante, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento do Contrato.
- 17.13. CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização na execução do objeto deste contrato, bem como das medidas de prevenção de acidentes, capacidade de mão de obra e outras que sejam julgadas necessárias para fiel cumprimento do Contrato. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e omissões.
- 17.14. Caso a Contratada deixe de cumprir o Objeto deste termo de referência, a Contratante suprirá suas necessidades da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, independentemente de consulta à Contratada, debitando-lhe os gastos realizados a esse título, e aplicando as penalidades previstas no Contrato.
- 17.15. Publicar o extrato no Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE)

18. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 18.1. Será exigida prestação de **garantia contratual** para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratado**, que deverá ser **protocolada** no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.
- Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência n.º 0600-9, Conta Corrente n.º 18632-5 (Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa);
 - Seguro-garantia;
 - Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;
- 18.2. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.
- 18.3. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.



18.4. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO

18.5. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado.

18.6. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993

19. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo, e elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do Acórdão nº 1.563/2004 Plenário TCU, cujo cálculo obedecerá a forma prevista no art. 5º pelo DECRETO Nº 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994 e atualizações.

19.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A Câmara Municipal de Araripina, pagará à contratada o valor unitário de mensal dos produtos ou serviços efetivamente fornecidos.

20.2. Os pagamentos estarão adstritos à execução do serviço no anexo I deste edital;

20.3. Os pagamentos serão efetuados **conforme Cronograma financeiro**, até o décimo dia útil subsequente, mediante emissão de nota fiscal, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço objeto da presente licitação,

20.4. Para os pagamentos serão exigidas os seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

20.5. Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, na forma do Código Tributário Municipal e da legislação pertinente, o qual será retido na fonte, quando for o caso.



20.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela.

20.7. terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20.8. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

20.9. A Câmara Municipal de Araripina providenciará com a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

20.10. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

20.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

20.12. O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foi executada o serviço, conforme Lei Complementar nº116/03, salvo nos Municípios onde o Estado possui convênio e, conseqüentemente, fará a retenção, por se tratar de substituto tributário;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão

20.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas



e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução;

21.2 À FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução do serviço em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

21.3 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

22

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A Contratada ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a Contratante se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados, bem como caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

22.2 Será facultado ao Contratante aplicar à Contratada as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

I- Advertência por escrito.

II- Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por recusa pela Contratada, em substituir empregados rejeitados pela Administração, caracterizando-se a recusa quando a substituição não for efetivada nas 72 (setenta e duas) horas úteis que se seguirem à data da notificação da rejeição.

III- Suspensão do direito de licitar no âmbito do Município de Araripina, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, de acordo com a gravidade do fato.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

V- Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.

22.3. A sanção prevista no inciso II do subitem 24.2 deste Edital poderá também ser aplicada à empresa que:

I- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II- Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade de sua conclusão.

III- Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito, aceita pelo Contratante.

IV- Subcontrate total ou parcial a realização dos serviços contratados, sem prévia e expressa autorização do Contratante, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social.

V- Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores.

VI- Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo Governo Municipal ou por preposto por ele designado.

22.4. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:



I- Multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços contratados no caso de recusa de sua execução.

II- Multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, após o que será tal falta considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.

III- Multa de 1% (um por cento) do valor do serviço recusado, por dia corrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do item.

22.5. As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pelo Contratante mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

22.6. Além das medidas legais cabíveis, o licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por prazo não superior a 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, o que será publicado na Imprensa Oficial.

22.7 Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital será observado o contraditório e a ampla defesa.

23 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

23.1 A **impugnação** do edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/1993, conforme o caso, tendo o licitante **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as documentações e propostas**, e deverá ser formalizada por escrito perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, onde será processada e julgada.

23.2 Divulgada qualquer decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, especialmente no tocante ao julgamento das fases de “Habilitação” e “Proposta de Preços”, o licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contado da data da divulgação do resultado.

23.3 Relativamente às contrarrazões/impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á o disposto nos Art. 41, §§ 1º e 2º, Art. 109 e Art.110, todos da Lei n.º 8.666/1993.

23.4 As impugnações ao Edital, os recursos, e as contrarrazões/impugnações aos recursos deverão ser entregues no setor de protocolo da Câmara de Vereadores, de 2ª a 5ª feira, das 8h às 14h, e endereçados à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

23.5 A Comissão Permanente de Licitação – CPL, caso não reconsidere a sua decisão, após a interposição de recurso, deverá encaminhar os recursos e as respectivas contrarrazões/impugnações, se houverem, à Câmara de Vereadores, ou a quem por ele legalmente designado para tal ato, acompanhados das informações necessárias à decisão superior.

23.6 Os prazos dos recursos serão contados após a publicação da decisão motivadora do recurso no DOE/PE, salvo na hipótese da Comissão Permanente de Licitação – CPL intimar os representantes dos Licitantes em Sessão Pública, com o devido registro em ata, e desde que estejam presentes todos os licitantes, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões/impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

23.7 Na contagem do prazo recursal excluir-se-á a data de início e incluir-se-á a data de vencimento para o recebimento das peças recursais.

23.8 Os licitantes poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à Comissão Permanente de Licitação – CPL ou de registro nas atas de Sessões Públicas de Licitação.

23.9 Não serão aceitas impugnações ao edital, recursos ou contrarrazões/impugnações a recursos enviados por e-mail ou fax.



- 23.10A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será considerado, inclusive aquele que for interposto subscrito por procurador não habilitado, na forma deste Edital ou da Lei.
- 23.11 Os recursos contra a habilitação ou inabilitação do licitante e contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente atribuir esse efeito aos demais recursos.
- 23.12 Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou transcorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.
- 23.13 Os recursos só terão eficácia se o original for entregue no protocolo da Câmara Municipal, necessariamente, até o final da data do prazo recursal.

26. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

26.1. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente todas as informações existentes referentes ao objeto deste Edital, instruções, condições, quadros, projetos, exigências, Leis, Decretos, Portarias, normas e especificações citadas neste Edital e anexo(s), informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos para execução dos serviços.

26.2. Somente a Comissão Permanente de Licitação – CPL está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais, não estando a Administração responsabilizada por quaisquer circunstâncias decorrentes da observação de informações prestados por terceiros.

26.3 Os pedidos de esclarecimentos relacionados com esta Licitação serão aceitos até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos por escrito devendo ser protocoladas, no horário das 8h às 14h, de 2ª a 5ª feira, na sede da Câmara Municipal de Araripina, localizada no endereço fornecido no preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou ainda, por meio do endereço eletrônico licitacao@araripina.pe.leg.br.

26.4. A Câmara Municipal de Araripina responderá pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados.

26.5. Das respostas aos "esclarecimentos" que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se a Secretaria vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por iniciativa própria, será feito um Adendo, o qual será publicado o aviso em imprensa oficial e disponibilizado o seu teor no site da Câmara Municipal.

26.6 Não sendo formulados pedidos de esclarecimento até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

26.7 Os esclarecimentos e aditamentos passarão a integrar o presente Edital.

26.8 Os esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e as informações prestadas por quaisquer das partes deverão ser realizadas por escrito e assinados e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo da Licitação.

26.9. Somente terão valor às interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O licitante, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a Comissão Permanente de Licitação – CPL seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do LICITANTE, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste EDITAL.



27.2. O acolhimento para exame da Proposta de Preços e sua classificação não gera direito ao licitante autor na adjudicação do objeto licitado.

27.3. O licitante deverá arcar com todos os custos associados à sua participação no certame, inclusive quanto à preparação de sua Habilitação e de Proposta de Preços.

27.4. O licitante poderá recusar-se a prorrogar a validade de sua proposta, entretanto isto o impedirá de prosseguir no processo licitatório e acarretará a de todos seus documentos que estiverem em posse da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

27.5. Em qualquer ocasião, desde que antecedendo à data de entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, a Câmara de Vereadores a seu critério, por sua própria iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas aos licitantes que solicitaram esclarecimentos do Edital, poderá modificar os documentos que compõe o Edital e seus anexos, mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial, a qual poderá alterar a data de abertura da licitação a partir da necessidade de adequações para apresentação de documentação e propostas, recontando-se o prazo, conforme o caso.

27.5.1. Qualquer modificação nos documentos que compõe o Edital e seus anexos que, inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas, será divulgada pela mesma forma que se deu o Edital, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido para abertura do certame.

27.6. Fica assegurado à Contratante, diretamente ou através de terceiros, o direito de acompanhar e fiscalizar, a qualquer momento, o desenvolvimento dos serviços prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos, conforme prevê o parágrafo único do art. 112 da Lei n.º 8.666, de 1993.

27.7 Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Câmara de Vereadores ficarão à disposição dos licitantes e demais interessados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

27.8 Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.

27.9 A Câmara Municipal de Araripina se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da Contratada, e de suas eventuais subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

27.10 A Câmara de Vereadores se reserva ao direito de paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.

27.11 O Contratante se reserva o direito de revogar o presente procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às Licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

27.12 Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.

27.13 O Foro da Comarca de Araripina – Estado de Pernambuco será competente para dirimir questões oriundas da presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

28. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL



28.1 Este Edital é composto pelos seguintes documentos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Anexo II – MINUTA DE CONTRATO.

Anexo III – REQUERIMENTO TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Anexo IV – DECLARAÇÃO ART. 3º, LEI COMPLEMENTAR 123/06

Anexo V – DECLARAÇÕES

Anexo VI – TERMO DE PROPOSTA

Anexo VII – DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL

Araripina, 29 de MARÇO de 2021


Maria Eliany Torres Liberal

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Maria Eliany Torres Liberal
Pregoeira
Câmara Municipal de Araripina



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referencia, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo Licitatório 001/2021 da Câmara Municipal de Vereadores de Araripina.



Anexo II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021

CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO LEGISLATIVA, APLICAÇÃO MÓBILE ELETRÔNICA, SISTEMA DE PROTOCOLO, FLUXO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PAINEL DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, ASSIM COMO A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. JUNTO À **CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021.

A **CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.474.624/0001-67, com sede à Josafá Soares, SN, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXX SSP/PE, CPF/MF nº XXXXXX, residente e domiciliado no Município de Araripina, Estado de Pernambuco, doravante denominado de **CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede social na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, estado civil _____, Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____, CPF/MF nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Tomada de Preços nº 01/2021, Processo Licitatório nº 002/2021 e Projeto Básico, têm como justo, pactuado e contratado este ajuste, sujeitando as partes contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as condições e cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1. Este Contrato fundamenta-se:

- a. No Processo Administrativo de Tomada de Preços nº 01/2021, tipo menor preço, no regime de contratação por empreitada por preço Unitário, devidamente HOMOLOGADA pela Câmara Municipal de Araripina em XX/XX/2021 e publicado na Imprensa Oficial em XX/XX/2021, originando-se do Projeto Básico/Termo de Referência, parte integrante do Processo Licitatório nº 002/2021;
- b. Nos Termos da Proposta da Contratada;
- c. Nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, assim como a descrição da solução em Tecnologia da Informação (TI) e suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência n.º xxxxx, Conta Corrente n.º xxxxxxxx (Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa);

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

3.2 O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

3.3 A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

3.4 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO

3.5 A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado.

3.6 A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

4.1. Decorridos 15 (quinze) dias da assinatura deste Termo Contratual, deverá a Contratada, sob pena de rescisão unilateral, protocolizar junto à Câmara de Vereadores de Araripina, a seguinte documentação:

a. a certificação da prestação da Caução Garantia da Execução prevista no item 3.1 deste Contrato;

4.3.A Ordem de Serviço deverá ser expedida pela Câmara Municipal após a protocolização da documentação exigida no item 4.1, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, salvo se houver justificativa da própria Secretaria, informando os motivos do atraso na expedição da referida Ordem de Serviço.

4.4. Conforme o art. 64 da Lei nº 8.666/1993, a Administração convocará regularmente a contratada para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinar e retirar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do supracitado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E



NORMAS TÉCNICAS.

- 5.1.** O regime de execução do serviço objeto deste Contrato é o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme o inciso II do artigo 48 c/c art. 40 incisos VII e X e art. 44 § 3º da Lei nº 8.666, com Critério de Aceitabilidade por Preços Global e Unitários, conforme estabelecido no edital.
- 5.2.** Os serviços do presente contrato deverão ser executados de acordo com o projeto básico e executivo, especificações e normas técnicas pertinentes.
- 5.3.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4.** A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, de acordo com o memorial descritivo. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
- 5.5.** Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.
- 5.6.** A proposta deverá também conter: Prazo de Entrega dos Serviços; Prazo de Validade da proposta. Valor Global da Proposta; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico.
- 5.7.** Os serviços deverão obedecer na íntegra aos projetos e memoriais fornecidos.
- 5.8.** Os encargos sociais deverão ser apresentados na forma da planilha anexa.
- 5.9.** Os serviços deverão ser executados de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnica - ABNT.
- 6.** A fiscalização do contrato, nomeada por portaria de designação da Câmara de Vereadores, poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição dos colaboradores da contratada, equipamento ou materiais que não estiverem de acordo com as normas e/ou que não atendam as especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 6.1.** Executar o serviço, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.
- 6.2.** Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, sob pena de infringir nas penalidades contratuais.
- 6.3.** Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada.
- 6.4.** Arcar com toda e qualquer despesa relativa a prestação dos serviços ou ao fornecimento ora pactuado, dentre elas: instalação, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- 6.5.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Câmara de Vereadores de Araripina ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços ou fornecimento de forma incorreta por parte da contratada, relativo ao objeto do contrato.
- 6.6.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens de seus, da Câmara Municipal ou terceiros, verificados em decorrência da prestação dos serviços ou ao fornecimento de forma incorreta por parte da contratada, relativo ao objeto do contrato.
- 6.7.** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a Câmara de Vereadores ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços ou ao fornecimento, não sendo a Câmara de Vereadores, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.



- 6.8. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços ou o fornecimento objeto deste contrato.
- 6.9. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 6.10. Emitir Nota Fiscal referente aos serviços executados prestado durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.
- 6.11. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 6.12. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da execução dos serviços que serão pactuados.
- 6.13. À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 6.14. Fornecer os Serviços, somente mediante apresentação da Ordem de Serviço, a qual conterà os dados do local, a quantidade e demais especificações, devidamente autorizada pelas pessoas credenciadas da CONTRTANTE.
- 6.15. A **Contratada** deverá encaminhar à Câmara de Vereadores, após a conclusão do fornecimento dos serviços, seu faturamento através de Notas Fiscais de Serviços devidamente acompanhadas das requisições que originaram o faturamento.
- 6.16. As faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, contra a Camara Municipal de Araripina. Além de constar da sua descrição, a redação exigida pela **Contratante**, que será objeto de esclarecimento à **Contratada**.
- 6.17. A **Contratada** em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da **Contratante**.
- 6.18. Será de inteira responsabilidade da **Contratada**, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar da Camara e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.
- 6.19. Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na execução do serviço, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Coordenadoria competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.
- 6.20. Promover a sinalização do serviço durante o período de instalação.
- 6.21. Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.22. Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.23. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços e durante o prazo de vigência do Contrato.
- 6.24. Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.
- 6.25. Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato.
- 6.26. Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde deverá ser previsto:
- a) Equipamentos de Proteção Individuais – EPI;
 - b) Andaimas com guarda-corpo;
 - c) Uniforme e Crachás para os funcionários;
 - d) Demais despesas com segurança.



6.27. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

6.28. A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

6.29. A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

6.30. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

6.31. Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da CONTRATANTE, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual, como também, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário.

6.32. Deverão ser observadas todas as normas, manuais, instruções e especificações previstas neste termo e qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida deverá ser, primeiramente, submetida à consideração da CONTRATANTE, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato.

7.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

7.3 Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

7.4 Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, a respeito da higiene do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.

7.5 Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.

7.6 Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa.

7.7 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica, indicados pela **Câmara Municipal de Vereadores**.

7.8 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato.

7.9 Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.

7.10 Designar o (s) fiscal (s) do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.



7.11 O (s) fiscal (s) designado (s), na realização do acompanhamento e fiscalização deverão aferir os resultados da contratação observando:

- a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
- b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
- c) Medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

7.12 Com antecedência mínima necessária, antes do início da execução do serviço, conforme Termo de Referência e anexos deste Edital, será realizada entre a **Contratante** e a **Contratada**, reunião a ser convocada pela fiscalização da **Contratante**, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento do **Contrato**.

7.13 **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização na execução do objeto deste contrato, bem como das medidas de prevenção de acidentes, capacidade de mão de obra e outras que sejam julgadas necessárias para fiel cumprimento do **Contrato**. Essa fiscalização não exime a **Contratada** das responsabilidades oriundas de falhas e omissões.

7.14 Caso a **Contratada** deixe de cumprir o **Objeto deste Termo de Referência**, a **Contratante** suprirá suas necessidades da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, independentemente de consulta à **Contratada**, debitando-lhe os gastos realizados a esse título, e aplicando as penalidades previstas no Contrato.

7.15 Publicar o extrato no Contrato no Diário Oficial da União e Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE)

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** nomeado por portaria, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução;

8.2 Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

8.3 Outros fatos que, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, devem ser objeto de registro.

8.4 A **FISCALIZAÇÃO**, ao considerar concluída o serviço, comunicará o fato ao **CONTRATANTE**, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA- DO PAGAMENTO

9.1 A Câmara Municipal de Araripina, pagará à contratada o valor unitário de mensal dos produtos ou serviços efetivamente fornecidos.

9.2 Os pagamentos estarão adstritos à execução do cronograma físico financeiro constante no anexo I deste edital;

a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente (ou a cada 30 (trinta) dias corridos), até o décimo dia útil subsequente, mediante emissão de nota fiscal, emitido pela Câmara Municipal, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do fornecimento objeto da presente licitação;

9.3 Para os pagamentos das Notas subsequentes à primeira medição, serão exigidas cópias, autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:



- a) Comprovante de recolhimento do INSS através da GPS correspondente ao mês anterior;
- b) Comprovante de recolhimento ao FGTS, através da GFIP, com o respectivo arquivo SEFIP, do mês anterior e Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, na forma do Código Tributário Municipal e da legislação pertinente, o qual será retido na fonte, quando for o caso.
- d) Comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive dos direitos rescisórios, se for o caso, por parte da CONTRATADA, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:
- $EM = I \times N \times VP$
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
- $I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- f) A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.
- g) A Câmara Municipal, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.
- h) A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.
- i) Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- j) O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
- k) Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foi executada a obra, conforme Lei Complementar nº116/03, salvo nos Municípios onde o Estado possui convênio e, conseqüentemente, fará a retenção, por se tratar de substituto tributário;
- l) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida (GFIP).
- m) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão
- 9.12 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 A assinatura do contrato será imediata após a homologação do processo licitatório, e sua vigência será de 12 (**doze**) meses, prorrogável por igual período, à critério da Contratante, havendo interesse e aceitação de ambas as partes, de conformidade com a Lei 8666/93.

10.2. O início da prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser executada, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação oficial através da Câmara Municipal de Araripina.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, com início na data de assinatura da ordem de serviços. Podendo o mesmo ser prorrogado conforme dicção do artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.**

11.2 O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo avençado, sob pena de aplicação de Sanção Administrativa e/ou Multa e/ou Recolhimento da Garantia, salvo por justificativa devidamente acatada pela Câmara Municipal.

11.3 Caberá à Contratada, no ato da assinatura do Contrato e, comprovar a regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a regularidade Trabalhista, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes e que estejam dentro do prazo de validade, bem como renovar a garantia prestada, acrescentando à sua vigência 150 (cento e cinquenta) dias após o término da vigência do instrumento, nos moldes da Cláusula 3ª deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O recurso financeiro para cobertura da execução dos serviços/obras objeto deste Contrato ocorrerá por conta do elemento de despesa, conforme descrito abaixo:

11	Câmara Municipal de Araripina
01	Poder Legislativo
01.01	Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Juridica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR

14.1 O valor total para execução do objeto do presente Contrato é de R\$ _____ (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), de acordo com os valores especificados na Proposta, Planilhas de Preços e na dotação orçamentária prevista para a referida contratação.

14.2 O valor descrito no item 16.1 inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço.

14.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias aos serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1 Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do Acórdão nº 1.563/2004 Plenário TCU, cujo cálculo obedecerá a forma prevista no art. 5º pelo DECRETO Nº 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994 e atualizações.

15.2 **Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A Contratada ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a Contratante se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados, bem como caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

16.2. Será facultado ao Contratante aplicar à Contratada as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por recusa pela Contratada, em substituir empregados rejeitados pela Administração, caracterizando-se a recusa quando a substituição não for efetivada nas 72 (setenta e duas) horas úteis que se seguirem à data da notificação da rejeição.
- c) Suspensão do direito de licitar no âmbito do Governo Municipal, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, de acordo com a gravidade do fato.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.
- e) Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.

16.3.A sanção prevista no inciso II do subitem 18.2 deste Edital poderá também ser aplicada à empresa que:

- a) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade de sua conclusão.
- c) Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito, aceita pelo Contratante.
- d) Subcontrate total ou parcial a realização dos serviços contratados, sem prévia e expressa autorização do Contratante, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social.
- e) Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores.
- f) Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo Governo Municipal ou por preposto por ele designado.

16.4.O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo



Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

a) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços contratados no caso de recusa de sua execução.

b) Multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, após o que será tal falta considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.

c) Multa de 1% (um por cento) do valor do serviço recusado, por dia corrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do item.

16.5. As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pelo Contratante mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

16.6. Além das medidas legais cabíveis, o licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por prazo não superior a 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, o que será publicado na Imprensa Oficial.

16.7. Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital será observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUB - CONTRATAÇÃO

18.1 A CONTRATADA não poderá subempreitar os serviços, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 O presente Termo Contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Vereadores ou bilateralmente, atendendo sempre a conveniência administrativa e o devido processo legal.

19.2 A critério da Câmara caberá rescisão Contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações contratuais;
- b) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Câmara de Vereadores;
- c) Sub-contratar total ou parcialmente os serviços, conforme previsto na Cláusula Sexta deste instrumento;
- d) Reincidir nas multas previstas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e) Decretar falência, requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

19.3 No caso de rescisão, unilateral ou bilateral, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços executados e atestados pela fiscalização, salvo se instaurado processo administrativo que resultar em sanção "multa", sendo possível ser descontada a garantia contratual.

19.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

19.5 Em qualquer das hipóteses suscitadas a Câmara de Vereadores não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados



por força da Legislação Trabalhista e Previdência Social, tampouco o custo de desmobilização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

20.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, o Edital da Tomada de Preço nº 001/2021 da Câmara de Vereadores, seus anexos, bem como à proposta de preços e planilhas da vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 As omissões relativas ao presente Contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.4. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CONCORDÂNCIA

23.1. E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Araripina-PE, ____ de _____ de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA
Nome da Empresa Contratada
CONTRATADA



ANEXO III
MODELO 01

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO TOMADA DE
PREÇOS Nº 01/2021

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS QUALIFICAÇÕES)

(NOME DA EMPRESA E CNPJ), da empresa

com sede à (ENDEREÇO DA EMPRESA),
na cidade de _____,

_____, Estado de _____, para fins
de participação na TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021 da Câmara de Vereadores, vem
DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados
no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma
Legal.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV
MODELO 02
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 3º, §4º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A empresa (NOME COMPLETO DA EMPRESA) _____, titular do CNPJ n.º (nº do CNPJ da empresa), enquanto constituída como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 da Câmara de Vereadores, vem DECLARAR que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V
MODELO 03
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



Declarações - Empregador Pessoa Jurídica

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº. _____, sediada na Rua _____, nº. _____, bairro, _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 da Câmara Municipal de Araripina**, sob as penas da lei, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- 1) Declara que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº / /2021** sob pena das sanções cabíveis;
- 2) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores dessa natureza, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- 3) Declara não possuir em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993.
- 4) Declara que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos efetivos ou comissionados ou empregados do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI
MODELO 04

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL

A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada por meio de Termo específico, a ser redigido em papel timbrado do Licitante, incluindo endereço postal completo, número de telefone, fax e correio eletrônico, e com o seguinte teor:

Á

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Câmara Municipal de Vereadores

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

Em atendimento ao Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021, e atendendo aos requisitos do Edital, contratação de serviços a serem prestados na assessoria, organização e realização dos serviços de suporte às atividades de comunicação e imprensa, junto à Câmara Municipal de Araripina/PE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Instrumento.

O **nosso preço total global** para a execução dos serviços previstos no Edital em epígrafe é de R\$ **(VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS) (POR EXTENSO)**, de acordo com a planilha de preço em anexo.

O prazo de execução dos serviços é de (_____) (POR EXTENSO)
Meses a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo de validade dessa proposta é de 12 _____ (Doze) dias corridos
contados a partir da data de entrega da mesma.

Declaramos que em nossos preços já estão computados, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como nosso lucro e demais elementos constantes do Edital. Declaramos ainda, nosso pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e nossa inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 da Câmara Municipal de Vereadores foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa e que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação e ainda que o conteúdo da proposta apresentada para participar nesta licitação não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Saúde, antes da abertura oficial das propostas e finalmente que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,



(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: Observar os requisitos exigidos no item 13 do presente edital para apresentação da proposta. Sr. Licitante, por favor observar as planilhas dos anexos II a VII do presente edital, tendo em vista a descrição dos serviços.

**ANEXO VII
MODELO 05**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ), sediada (ENDEREÇO COMPLETO, em cumprimento ao Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021 da Câmara Municipal de Vereadores de Araripina, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que:**

- a) **A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021, foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa.**
- b) **Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 quanto a participar ou não da referida licitação.**
- c) **Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Araripina, antes da abertura oficial das propostas.**
- d) **Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.**

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias de março de 2021, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araripina, instruída através da Portaria 0018/2021 de 04 de janeiro de 2021, que institui a Comissão Permanente de Licitação e considerando a autorização para abertura de processo licitatório da Presidência da Casa, resolve AUTUAR o presente Processo Licitatório nº 002/2021, na modalidade Tomada de Preço nº 001/2021, para contratação de empresa para Prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, assim como a descrição da solução em Tecnologia da Informação (TI), ata eletrônica, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses. junto à Câmara Municipal de Araripina/PE, com observância das disposições normativas da Lei nº 8.666/93.

Araripina-PE, 18 de março de 2021

Maria Eliany Torres Liberal – Presidente

Rosângela Soares Feitosa – Membro

Maria do Socorro Gomes Ferreira – Membro

Erika Mirele Pereira Leite – Membro



PÓDER LEGISLATIVO
Araripina
CASA JOAQUIM PEREIRA LIMA



PORTARIA Nº 018/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, Etc.

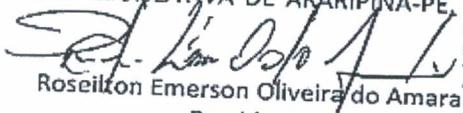
CONSIDERANDO, obrigação legal de publicação da renovação anual da Comissão de Licitação, segundo as disposições constantes na Lei Federal 8.656/93;

CONSIDERANDO, que os membros da Comissão poderão ser dispensados do cargo, a qualquer tempo, havendo conveniência administrativa para a substituição dos mesmos.

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, para nova composição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araripina, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios, permanecendo até 31/12/2021, os servidores abaixo relacionados:
 - Sra. MARIA ELYANE TORRES LIBERAL
 - Sra. ROSANGELA SOARES FEITOSA
 - Srta. MARIA DO SOCORRO GOMES FERREIRA
 - Srta. ERIKA MIRELLE PEREIRA LEITE
2. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
3. Publique-se e cumpra-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA LEGISLATIVA DE ARARIPINA-PE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Presidente
Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente

RUA JOSAFÁ SOARES, S/N - CENTRO - (87) 3873.1435 / 3873.1448 - WWW.ARARIPINA.PE.LEG.BR
CEP: 56.280-000 - ARARIPINA - PERNAMBUCO - CNJ: 11.474.624/0001-67



PORTARIA Nº 019/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, Inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente;

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, como **PREGOEIRO**, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, a servidora:
 - Sra. **MARIA ELYANE TORRES LIBERAL - PRESIDENTE**
 - Sra. **ROSANGELA SOARES FEITOSA – SUBSTITUTA**
2. Fica instituída para EQUIPE DE APOIO OS DEMAIS MEMBROS:
 - Sra. **ROSANGELA SOARES FEITOSA**
 - Srta. **MARIA DO SOCORRO GOMES FERREIRA**
 - Srta. **ERIKA MIRELLE PEREIRA LEITE**
3. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
4. Publique-se e cumpra-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA LEGISLATIVA DE ARARIPINA-PE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Roselton Emerson Oliveira do Amaral
Presidente

Roselton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente



PORTARIA Nº 018/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, Etc.

CONSIDERANDO, obrigação legal de publicação da renovação anual da Comissão de Licitação, segundo as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO, que os membros da Comissão poderão ser dispensados do cargo, a qualquer tempo, havendo conveniência administrativa para a substituição dos mesmos.

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, para nova composição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araripina, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios, permanecendo até 31/12/2021, os servidores abaixo relacionados:
 - Sra. MARIA ELYANE TORRES LIBERAL
 - Sra. ROSANGELA SOARES FEITOSA
 - Srta. MARIA DO SOCORRO GOMES FERREIRA
 - Srta. ERIKA MIRELLE PEREIRA LEITE
2. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
3. Publique-se e cumpra-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA LEGISLATIVA DE ARARIPINA-PE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


Roseilton Emerson Oliveira do Amaral

Presidente
Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

DA: PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Autorização abertura de processo licitatório

Senhor Presidente:

Com vista a atender necessidades desta Casa Legislativa, autorizo V.S^a., proceder à abertura de Processo Licitatório na modalidade determinada por lei, para contratação de empresa para Prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, assim como a descrição da solução em Tecnologia da Informação (TI), ata eletrônica, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses. junto à Câmara Municipal de Araripina/PE, conforme especificações e quantitativos constante no Termo de Referência, conforme relacionado no **Anexo I** deste Edital, no cumprimento das suas atividades.

Araripina, 19 de março de 2021

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL

Presidente

Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, assim como a descrição da solução em Tecnologia da Informação (TI), ata eletrônica, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses. junto à Câmara Municipal de Araripina/PE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Os processos de gestão legislativa nesta Casa deverão ser aprimorados para atender de maneira eficiente as demandas administrativas e legislativas que implicam na utilização de recursos, bem como atender as exigências normativas constantes da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

2.2 - Assim, com a informatização do rito processual legislativo, facilita as atividades dos parlamentares internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via web, todo o andamento dos Processos Legislativos além do acesso à Legislação existente.

2.3 - Outra necessidade urgente da Câmara Municipal de Araripina-PE é a realização de sessões por videoconferência visando, controle de registro de presença nas sessões, controle de tempo de uso da palavra nas tribunas, discussão e votação das matérias, visando agilizar o atendimento às demandas do Município para desenvolvimento das ações de combate a pandemia do CORONAVÍRUS -Covid-19. Com o número de casos confirmados a cada dia, o Brasil tem desenvolvido novas soluções para o atendimento das ações de combate à pandemia. Diante do exposto a Câmara Municipal de Araripina-PE consciente de suas obrigações com relação às deliberações de interesse da Municipalidade, disponibilizará aos vereadores e vereadoras sistema de deliberação remota interligado com videoconferência, destinado a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância internacional.

2.4 - Nesse sentido, revela-se instrumento indispensável ao gestor público soluções tecnológicas integradas para gerir informações e nortear a sua tomada de decisões, com vistas a aperfeiçoar a gestão legislativa e a transparência, de modo, a dar cumprimento fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.5 - Também faz necessário ressaltar que a Câmara Municipal de Araripina-PE não possui equipe técnica própria para ser alocada no desenvolvimento dessa solução, nem se afigurar vantajoso contratar pessoal para tal, dada a exiguidade do prazo e o fato de que desenvolver sistemas de informação não é a finalidade desta Entidade. Além disso, há soluções disponíveis no mercado que prometem suportar os processos de gestão de forma integrada, promovendo qualidade e agilidade das informações no fluxo entre os departamentos.



2.6 - Diante do exposto, surge a necessidade de se proceder à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de locação de software destinado a gestão desta casa legislativa.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO

3.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é o que consta na tabela abaixo, de acordo com a média das pesquisas de preços realizadas pela Câmara Municipal de Araripina/PE.

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, assim como a descrição da solução em Tecnologia da Informação (TI) e suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	12	R\$ 3.883,33	R\$ 46.599,96
Total					R\$ 46.599,96

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Trata-se de licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, ata eletrônica, plenário virtual com videoconferência, e-sic, ouvidoria, web site (portal), customização de layout, implantação, treinamento de servidores, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 doze meses, apoiando a Câmara Municipal nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização da pauta da sessão, registro de votações nas sessões plenárias e o controle integral de todos os eventos das sessões plenárias, incluindo registro de presença, votação, controle do tempo de tribuna, vinculação de conteúdo multimídia e geração e emissão automática de atas e diversos relatórios, em total concordância com o regimento interno, devendo o mesmo ser totalmente integrado ao painel de votação eletrônica, e app de autenticação (login) e votação em terminais tipo tablete utilizados pelos parlamentares, na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com capacidade de automatizar os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

4. DAS DIRETRIZES E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

O sistema deve disponibilizar para qualquer cidadão, sem a necessidade de autenticação no sistema, mecanismos de acesso as principais atividades de uma Casa Legislativa, considerando:

A composição da Mesa Diretora;

O trabalho das Comissões;



O trabalho diário do Plenário (Ordem do Dia);

informações sobre os Parlamentares, indo desde dados pessoais até a sua participação na construção das leis;

pesquisa às Matérias Legislativas em Tramitação e Pesquisa às Leis;

Permitir o acesso à composição da Mesa Diretora atual e a todas as composições de Mesa de gestões anteriores que tenham sido cadastradas no sistema;

Possibilitar, dentro de uma Legislatura, acessar a composição da Mesa em cada Sessão Legislativa;

Permitir o acesso às Comissões cadastradas no sistema (atuais e passadas) bem como os parlamentares que participam ou participaram das mesmas;

Permitir o acesso às proposições e demais despachos constantes do expediente, acompanhamento de oradores inscritos e as matérias das Ordens do Dia cadastradas no sistema (atual, anteriores e futuras), bem como os parlamentares que participam ou participaram das mesmas;

Possibilitar a visualização de uma matéria específica, por meio da seleção da matéria, clicando com o cursor posicionado sobre o seu título, tanto no expediente como na ordem do dia.

Disponibilizar a pauta das sessões atuais, futuras e passada;

Disponibilizar automaticamente no portal do legislativo a ata da sessão, logo após a aprovação na sessão seguinte;

Disponibilizar via web aos parlamentares a protocolização de proposições com a emissão do respectivo protocolo e seu acompanhamento de toda a tramitação do processo.

O sistema deve disponibilizar para qualquer cidadão, sem a necessidade de autenticação no sistema, mecanismos de acesso aos processos legislativo, permitindo ainda o acompanhamento via portal ou email pessoal;

Permitir o acesso e consulta de biografia, filiações, mandatos e produção legislativa da Legislatura atual ou de qualquer outra legislatura cadastrada no sistema;

Permitir consultar as matérias legislativas por tipo, ano, número, autor, assunto ou por Inclusão, alteração e consulta às normas jurídicas que atendam aos critérios informados. Se nenhum critério for informado, todas as Normas cadastradas no sistema devem ser recuperadas;

Emissão de relatórios sobre as Matérias Legislativas produzidas pela Câmara Municipal por diversos critérios de seleção, como por exemplo por ano e agrupadas por autor e tipo. Disponibilização de aplicação mobile eletrônica baseada em integração com API (Application Programming Interface) REST (Representational State Transfer), para login, acompanhamento da pauta da sessão, registro de presença na sessão e na ordem do dia, registro de votação com as opções de SIM- NÃO - ABSTER, possibilidade de desempate pela presidência da casa, transferência de tempo do orador, solicitação de parte, controle de questão de ordem, votação da ata da sessão anterior, acompanhamento dos despachos



recebidos e expedidos no expediente, votação em lote(bloco) e acompanhamento da relação de oradores inscritos nos diversos expedientes.

Disponibilização de aplicação mobile eletrônica baseada em integração com API (Application Programming Interface) REST (Representational State Transfer), para utilização pelos parlamentares da casa, o qual deve permitir protocolar proposições via celular, consultar à Lei Orgânica, Regimento Interno, Legislação Municipal, Federal e Estadual, pauta das sessões, inclusive as sessões passadas, consulta às ata das sessões, consulta às comissões e suas respectivas agendas de reuniões.

Disponibilização de aplicação mobile eletrônica baseada em integração com API (Application Programming Interface) REST (Representational State Transfer), para utilização pelos parlamentares da casa, o qual deve permitir realização das sessões virtuais com videoconferência, controlando o registro de presença, discussão e votação das matérias e controle de uso de tribuna pelos parlamentares. O sistema deverá executar de forma simultânea, a abertura da reunião, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das presenças pelos Parlamentares e acionar as demais partes do painel.

O sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nomes, parâmetros específicos de identificação, data, hora, oradores inscritos e acionar as demais partes do painel.

O sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em votação, tipo de votação, acionamento do cronômetro, alarme sonoro e, todas as demais tarefas deste sistema.

O sistema deverá executar a sequência do fechamento da votação ativada, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os registradores dos Parlamentares, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro, armazenar e disponibilizar automaticamente no portal legislativo os resultados.

O sistema deverá executar o fechamento da reunião quando comandada pelo operador, observando todas as variáveis e dados ocorridos durante a realização da seção, sua pauta e todos os seus itens.

O sistema deverá permitir ao Parlamentar registrar a sua presença no painel apregoador através de qualquer um dos Terminais registradores existentes. O parlamentar, para registrar a sua presença deverá se identificar previamente no painel eletrônico através de sua senha a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o painel deverá zerar as presenças anteriormente registradas. O sistema deverá permitir que o Parlamentar registre o seu voto somente a partir das seguintes condições: a) - Ter a sua presença registrada; b) - Utilizar registradores previamente habilitados; c) - Se identificar através de sua senha; d) - Observar o início e fim do período de votação através do cronômetro do painel; e) - O Presidente da reunião deverá ter à sua disposição, comando para encerrar ou não a votação, assim como exibir ou não os resultados; f) - Os relatórios deverão estar à disposição imediata do Presidente da reunião, quando solicitados;

O sistema deve permitir o controle de votação nominal ostensiva e nominal secreta, prevista no Regimento Interno desta Casa Legislativa.



O Software de gerenciamento e operação do sistema de votação deverá dispor de recurso de ATA Eletrônica para geração e emissão semi-automática da Ata ao final de cada Sessão. A ATA é o resumo de todos os assuntos tratados durante a Sessão Plenária e deverá conter a descrição da íntegra dos acontecimentos da reunião, sendo operada concomitantemente pelo Operador do Sistema de Votação sem a necessidade de mão de obra complementar.

O Sistema deverá dispor de recursos para a obtenção automática, sem a necessidade de digitação, das seguintes informações no transcorrer da reunião:

- Data e hora de abertura e encerramento da Sessão;
- Identificação dos membros que compõem a Mesa Diretora;
- Relação dos parlamentares presentes:
 - Geral
 - A cada recomposição
 - A cada votação
 - A cada orador
- Relação dos parlamentares

ausentes:

- Geral -

A cada recomposição

- A cada votação - A cada orador

Listagem das Matérias apresentadas:

- Nome - Autor - Encaminhamento às comissões - Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador: - Nome - Tempo - Tipo de Fala - Votação Relacionada - Listagem das votações, podendo conter para cada votação: - Listagem das matérias votadas - Número votação - Tipo Votação (Secreta, Nominal, Simbólica, Parecer) - Tipo Quórum Votação (Maioria simples, absoluta ou qualificada, ...) - Turno - Votos - Totais - Presentes - Sim - Não - Abstenção - Votos - Resultado - Permitir o reaproveitamento de textos - Permitir a edição de textos complementares através de editor próprio com os seguintes recursos mínimos: - Tipo da Fonte - Tamanho da fonte - Efeitos da Fonte (Negrito, Sublinhado ...) - Cor da Fonte - Alinhamento à direita, centralizado, à esquerda ou justificado - Tabelas - Permitir o reaproveitamento de textos para edição de Atas futuras.

Armazenamento de normas jurídicas e demais atos em padrão XML (Extensible Markup Language), linguagem utilizada na web

APLICAÇÃO MÓBILE ELETRÔNICA

Baseada em integração com API (Application Programming Interface) REST (Representational State Transfer), para utilização pelos parlamentares da casa, o qual deve permitir protocolar



proposições via smartphone, consulta à Lei Orgânica, Regimento Interno, Legislação Municipal, Legislação Estadual, Legislação Federal, pauta das sessões, inclusive as s - es anteriores, consulta às atas das sessões, consulta às comissões, consultas de parlamentares a respectiva produção legislativa, protocolar documentos, utilizar o e-sic, ouvidoria, falar com o(s) vereador(es), acessar a carta de serviços ao cidadão, emitir notificações com relação ao protocolo, tramitação e deliberação de matérias, ao chefe do poder executivo, poder legislativo e aos cidadãos, permitir ao cidadão opinar quanto às proposições do protocoladas, gerando estatísticas a ser enviadas ao presidente da câmara; consultar a mesa diretora; disponibilizar canal para consultas relacionadas à atividade legislativa, estrutura e administração da Câmara Municipal; disponibilizar canas de interação entre o cidadão e o parlamentar; consulta à prestação de contas de gestão.

PAINEL DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Sistema para auxiliar na organização das sessões plenárias, facilitando e agilizando o controle das matérias apresentadas no expediente e das proposições apresentadas, discutidas e votadas na ordem do dia, devidamente integrado com site (portal) do legislativo, sistema de gestão legislativa e fluxo do processo legislativo, permitindo a tramitação das proposições desde o recebimento da matérias até a sua disponibilização para deliberação no painel de votação eletrônica.

O sistema deve auxiliar a presidência da casa conduzir os trabalhos durante a sessão plenária, de forma fácil e segura, seja nas sessões ordinárias, extraordinárias, especiais ou solenes, mantendo o Presidente da Casa informado sobre o quórum necessário ou não para iniciar a sessão, parametrizado de acordo com o Regimento Interno Leitura (áudio) automático das proposições protocoladas e submetidas à leitura no expediente , da sessão anterior.

DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA

O portal a ser implementado deverá estar alicerçado de uma solução que terá como premissas básicas:

- a) descentralização da gestão de conteúdo, devendo necessariamente contar com um sistema de segurança e controle de acesso, que permita a delegação de competências por grupo de usuários, a partir da senha do Administrador;
- b) capacitação dos servidores de todas as áreas envolvidas na operação dos módulos, de forma que respondam não só pelas informações mas como também pela publicação das mesmas no site público;
- c) a ferramenta de gestão de conteúdo deverá ser integralmente utilizada através da internet.

A solução de software para a gestão do Portal do Legislativo que a Câmara Municipal de Araripina-PE pretende contratar através deste processo licitatório pode ser definida como um sistema de informações para a plataforma web, já desenvolvido e devidamente testado, compatível também com plataforma mobile.

A solução deverá contar com concepção de modo a propiciar a operacionalização da solução num modelo de camadas, onde todos os softwares que a compõem estejam publicados no ambiente de hospedagem (datacenter) que a suportará, de modo que sejam mantidos em camadas distintas, a saber: A CAMADA DE BANCO DE DADOS deverá ser suportada por sistema gerenciador de banco de dados PostgreSQL, sendo composta pelos registros que



integram as tabelas do modelo de dados, e também pelos componentes de software encapsulados no SGBD, como: triggers , stored procedures, etc.

A CAMADA DE APLICAÇÃO deverá ser suportada por servidores de aplicações, onde deverão ser operacionalizados os artefatos que corresponderão aos componentes de software, responsáveis por

- gerir o processamento das regras de negócio do Portal do Legislativo.

A CAMADA CLIENTE deverá ser mantida pelos softwares de navegação na internet (web browsers) e será responsável pelo gerenciamento da interface operacional do Portal do Legislativo.

REQUISITOS FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE ACESSIBILIDADE

Acessibilidade a portadores de necessidades especiais

No acesso público o sistema deverá incorporar conceitos de acessibilidade a portadores de necessidades especiais, segundo os preceitos do Decreto 5.296 de 02/12/2004, que regulamenta a'S tei'S nº l-o:048, de '08/i i/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas portadoras de deficiência, e 10.098, de 19/12/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade. O novo site, deverá também atender às diretrizes da Cartilha de Usabilidade elaborada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Não poderá apresentar erros conforme disposto no EMAG, versão 3.0, bem como atender todos os pontos obrigatórios de acessibilidade conforme regras estabelecidas pelo WCAG 2.0. Estas avaliações serão validadas pelo software ASES Desktop versão 2.0.16 (ou superior) que está disponível para download no endereço <https://softwarepublico.gov.br/social/ases>. O site não deverá tão-somente, ser disponibilizado num formato que tem potencial para ser lido por "leitores de tela:" (screen readers) usado por deficientes visuais, este deverá também, possuir ferramenta que visa a facilitar e agilizar a navegação. Ressalte-se, que existem organizações que estabelecem preceitos sobre a acessibilidade, que consideram também limitações ligadas à capacidade do equipamento utilizado para acesso à Internet. As regras que serão seguidas para o Portal do Legislativo foram baseadas em textos retirados dos seguintes sites:

<http://emag.governoeletronico.gov.br/cursoconteudista/desenvolvimento-web/recomendacoes-de-acessibilidade-wcag2.html>

<https://softwarepublico.gov.br/social/ases> www.serpro.gov.br/acessibilidade

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICA DO CONJUNTO DE SOFTWARE

Ser desenvolvido e 100% operacional e funcional em plataforma de internet WEB - World Wide Web, utilizando protocolo de transferência de hipertexto HTTP- Hypertext Transfer Protocol, na camada de aplicação segundo o modelo (OSI), sobre uma camada adicional de segurança que utiliza o protocolo (SSL/TLS), padrão (HTTPS), com criptografia mínima de 128 bits;



Prover o controle efetivo do uso do Software, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso considerando sua função e grupo que ele pertença (Perfil), permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas;

Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;

Os softwares deverão ser multiusuários, multitarefas e multiplataformas, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial;

Propiciar que os diversos setores possam manter e consultar as mesmas tabelas, tomando-as de uso comum (uso compartilhado), evitando a duplicidade de tabelas com conteúdo similar em diferentes setores de cada entidade, respeitada as permissões e acessos definidas para cada usuário (Cadastro Único);

Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas. Não deve ser possível apagar uma tabela Mestre sem que seus detalhes estejam apagados ou dependendo das regras de negócio, permitir fazer em cascata as alterações ou deleções;

Utilizar Banco de Dados relacional de alta performance e alta disponibilidade, com gestão transacional de registros, (Postgres ou similar), desde que gratuito;

TREINAMENTO

O Treinamento deverá ser ministrado na sede da CONTRATANTE;

Será de responsabilidade da CONTRATANTE, providenciar o local dos treinamentos e formar as turmas dos empregados a serem treinados;

A capacitação dos usuários designados pela CONTRATANTE tem como objetivo geral estabelecer as bases que permitam a absorção do conhecimento necessário à administração do ambiente, configuração, operacionalização, utilização da solução e demais atividades necessárias à sua gestão;

Será de responsabilidade da CONTRATADA, propor a estratégia, prover a metodologia de transferência de conhecimento adequada ao porte do projeto, e executá-la;

Todos os treinamentos deverão acontecer no ambiente de Testes ou em ambiente disponibilizado pela CONTRATADA;

Os trabalhos do processo de capacitação deverão ser realizados na sede da CONTRATANTE, no horário de 8 às 13 horas.

A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas a instrutores e demais técnicos próprios ou contratados envolvidos com as atividades do treinamento, bem como com todo o material técnico e de apoio e demais recursos necessários à realização dos treinamentos;

Em todos os módulos do treinamento os exemplos utilizados deverão ser realizados por meio das ferramentas adquiridas;

A abordagem deve ser eminentemente prática, com fundamentos teóricos que ilustrem os conceitos e capacitem os participantes a empregar os recursos oferecidos pelas ferramentas;

INFRAESTRUTURA DE CAPACITAÇÃO



A CONTRATANTE deverá disponibilizar ambiente apropriado e específico para a realização da atividade, observando o plano de treinamento apresentado, em instalações localizadas necessariamente na cidade da Câmara Municipal de Araripina-PE;

O fornecimento de todos 'OS recursos de infraestrutura{equipamentos de informática - servidores e estações de trabalho, programas de computador e demais recursos operacionais e audiovisuais) necessários à atividade de treinamento é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE;

A instalação de quaisquer equipamentos ou produtos inerentes à solução adquirida, configuração e preparação do ambiente de treinamento, são de responsabilidade da CONTRATADA;

Recursos de software utilizados na capacitação deverão ser idênticos aos produtos a serem entregues à CONTRATANTE, inclusive quanto à versão.

PROVA DE CONCEITO - AMOSTRA

A Câmara Municipal de Araripina-PE solicitará prova de amostra ou demonstração dos sistemas para verificar a compatibilidade entre o serviço ofertado pela licitante e a solução pretendida pela Câmara Municipal de Araripina-PE para suas necessidades do vencedor do certame.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes do futuro contrato correrão a conta de recursos próprios, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

11	Câmara Municipal de Araripina
01	Poder Legislativo
01.01	Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações do CONTRATANTE são discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.



9. LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - As atividades do contratado deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela Câmara Municipal de Araripina, determinando o comparecimento de no mínimo 01 (um) técnico de sua inteira responsabilidade, quando na realização de suas Sessões e eventos a ela vinculados em turnos que se fizerem necessários.

9.2 - A prestação de serviços deverá ser executada também à distância, através de e-mail, telefone e outros meios/software de acesso remoto, em locais devidamente autorizados pela Contratante, de modo que não fiquem prejudicados os serviços objeto deste Termo de Referência / Projeto Básico.

9.3 - A empresa contratada poderá executar os serviços através de utilização de pessoal de sua inteira responsabilidade técnica e contratual, ficando a cargo de servidor da Câmara Municipal, devidamente designado à responsabilidade pela supervisão e fiscalização desses serviços.

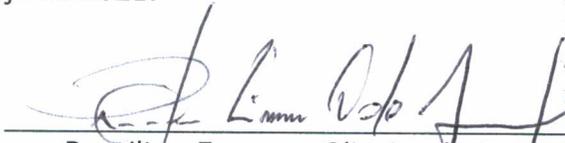
10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Araripina, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

10.2 - A presença da fiscalização da Câmara Municipal de Araripina não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para sua adequação ou refazimento dos mesmos.

Araripina/PE, 17 de março de 2021.


Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Presidente

Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente



OBJETO: Cotação de Preço para futura contratação de Prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araripina.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL/NOME: R. Maximo Pereira - ME

CNPJ/CPF Nº 27.666.827/0001-95

ENDEREÇO: Rua 7 de maio, 55 1º andar, Araripina
Pernambuco

TELEFONE: (87) 99200 9696 E-MAIL: fali@mpsite.com.br

Item	Descrição	Quant.	V. mensal (R\$)	V. Total Anual (R\$)
1	Prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, assim como a descrição da solução em Tecnologia da Informação (TI) e dos equipamento em regime de comodato, ata eletrônica, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses.	Mensal	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00
VALOR TOTAL				R\$46.200,00

Araripina, 17 DE Março DE 2021.

Romague maximo pereira
Assinatura



OBJETO: Cotação de Preço para futura contratação de Prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araripina.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL/NOME: CONSULTORIA POPY LTDA - SOFTAGON

CNPJ/CPF Nº 05.117.484/0001-77

ENDEREÇO: RUA ABAMÉOVON MABALHAËS, 603,
CENTRO, ARARIPINA, PERNAMBUCO

TELEFONE: 87 38734978 E-MAIL: HERMES@SOFTAGON.COM.BR

Item	Descrição	Quant.	V. mensal (R\$)	V. Total Anual (R\$)
1	Prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, assim como a descrição da solução em Tecnologia da Informação (TI) e dos equipamento em regime de comodato, ata eletrônica, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses.	Mensal	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 43.200,00

ARARIPINA, 17 DE março DE 2021.


Assinatura



OBJETO: Cotação de Preço para futura contratação de Prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araripina.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL/NOME: RAMON DIEGO DANTAS ARAÚJO 079078764-43

CNPJ/CPF Nº 23.908.316/0001-81

ENDEREÇO: R. LUIZ SOARES DO NASCIMENTO, 36

TELEFONE: 87-983086715 E-MAIL: CONTATO@TECLOG.NET.BR

Item	Descrição	Quant.	V. mensal (R\$)	V. Total Anual (R\$)
1	Prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, assim como a descrição da solução em Tecnologia da Informação (TI) e dos equipamento em regime de comodato, ata eletrônica, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses.	1 Mensal	4.500,00	50.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 50.400,00

Araripina, 17 DE Março DE 2021.

Ramon Diego Dantas Araujo

Assinatura
CNPJ: 23.908.316/0001-81
Ramon Diego Dantas Araujo
079.078.764-43
Rua Cornélio Alencar, 507 - Centro
CEP. 56280-000 - Araripina - PE